



Deliberações da reunião de 12 de agosto

DLB N.º 0846/14 | O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** apresentou uma proposta de louvor a Rodrigo Basílio que se consagrou campeão nacional de rápidas em xadrez, representando a Associação Corvos do Lis, de Leiria. A pontuação obtida foi record nacional de sub 8.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor a Rodrigo Basílio.

DLB N.º 0847/14 | O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** apresentou uma proposta de louvor à Juventude Vidigalense e aos seus atletas pelos resultados obtidos no Campeonato de Portugal. É um excelente trabalho desenvolvido em prol do Desporto e promoção da cidade de Leiria para fora do Concelho.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor à Juventude Vidigalense e aos seus atletas pelos resultados obtidos no Campeonato de Portugal.

Apoio a intercâmbios entre escolas secundárias de Leiria e Rheine (Alemanha) para o ano de 2014

DLB N.º 0848/14 | No âmbito da relação de gemação existente entre as cidades de Leiria e Rheine, Alemanha, têm ao longo dos últimos anos sido estabelecidos diversos intercâmbios entre as escolas secundárias Francisco Rodrigues Lobo (ESFRL), e Afonso Lopes Vieira (ESALV), de Leiria, e o Kopernikus Gymnasium e o Gymnasium Dionysianum, de Rheine.

Para o ano de 2014 as escolas intervenientes já definiram o calendário das ações a desenvolver, tanto em Portugal como na Alemanha, para as quais vieram mais uma vez solicitar o apoio da Câmara Municipal de Leiria (ENTFE. 2014/6511), nomeadamente no que se refere aos seguintes aspetos:

- a) Cedência gratuita do autocarro ao serviço do Município conforme o calendário que se segue:

Data hora	Atividade
--------------------	------------------

13/09/2014 04h30	Transporte dos alunos das escolas de Leiria para o aeroporto de Lisboa
--------------------	--

21/09/2014 21h00	Saída de Leiria para o aeroporto de Lisboa (regresso dos alunos da Alemanha)
--------------------	--

09/10/2014 15h00	Saída de Leiria para o aeroporto para Lisboa para ir buscar o grupo de alunos alemães
--------------------	---

13/10/2014 08h30 / 17h30	Partida da ESFRL para visitas na região
----------------------------	---

15/10/2014 08h30 / 17h30	Partida da ESALV para visitas na região
----------------------------	---

16/10/2014 | 05h30 Transporte dos alunos alemães de Leiria para o aeroporto de Lisboa

À realização destes transportes correspondem os orçamentos n.º 483/2014 e 484/2014, nos montantes respetivos de €693,44 e €1.136,58 (Anexos A).

b) Receção na Câmara Municipal de Leiria ao grupo de alunos alemães participantes no intercâmbio no dia 14/10/2014, às 14h30;

c) Visitas guiadas gratuitas ao Moinho do Papel e Castelo de Leiria para os alunos alemães (cerca de 18 pessoas) no dia 14/10/2014, respetivamente às 09h00 e às 16h00, sendo solicitada a realização de um workshop de pão no Moinho do Papel;

d) Alojamento em hotel do professor acompanhante do grupo alemão, à semelhança do que acontece com os professores portugueses quando acompanham os grupos em Rheine. Neste caso, trata-se de alojamento entre os dias 9 e 16 de outubro, para uma pessoa, a realizar no Hotel Eurosol, pelo valor de €245,00 (PFO n.º 971/2014).

Considerando o historial de intercâmbios de mais de uma década entre estas escolas e a grande importância que estas atividades têm desempenhado nos últimos anos para o reforço dos laços entre as comunidades locais de Leiria e Rheine, realçando-se que o alojamento é realizado junto de famílias tanto numa cidade como noutra, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria responda afirmativamente aos pedidos apresentados no que concerne ao apoio a estas atividades de intercâmbio.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta de apoio à realização dos intercâmbios entre as escolas secundárias de Leiria e Rheine para o ano de 2014, a decorrerem em setembro e outubro próximos.

Mais se deliberou autorizar a utilização do autocarro ao serviço do Município conforme o calendário apresentado, com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista sempre que tal se mostre imprescindível, a entrada gratuita no Castelo de Leiria e no Moinho do Papel, com a realização de um workshop neste espaço e é agendada uma receção ao grupo nos Paços do Concelho para o dia 14/10/2014 às 14h30. Adicionalmente, tal como acontece com os professores de Leiria quando acompanham alunos a Rheine, é autorizada a realização da despesa relacionada com o alojamento em hotel do professor acompanhante do grupo alemão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Ortigosa

DLB N.º 0849/14 | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a seguinte proposta de atribuição de apoio financeiro à seguinte entidade legalmente existente no Concelho:

Entidade	Objeto	Comparticipação	Rubrica GOP 2014	Proposta Cabimento	Compromisso N.º
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Ortigosa	Apoio com vista à execução de obras	€60.000,00	2014 20	1634/2014	1882/2014

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em reunião de Câmara Municipal em 2 de abril de 2013, à entidade em apreço foram propostos e

aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios, referentes aos anos de 2012 e 2013:

Data do Apoio	Tipo de Apoio	Valor
03/01/2012	Apoio para desenvolvimento de atividades no âmbito da proteção civil	€39.900,00
22/01/2013	Apoio para desenvolvimento de atividades no âmbito da proteção civil	€36.586,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio financeiro acima mencionado à Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Ortigosa, mediante a apresentação de relatório dos trabalhos executados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Aquisição por via do direito privado da parcela n.º 2 para a construção da Variante dos Capuchos DLB N.º 0850/14 | Retirado.

Aquisição por via do direito privado da parcela n.º 3 para a construção da Variante dos Capuchos DLB N.º 0851/14 | Retirado.

Pedido de autorização para constituição de hipoteca voluntária sobre o direito de superfície concedido pelo Município de Leiria – requerimento apresentado por Orfeão de Leiria, Conservatório de Artes – Associação

DLB N.º 0852/14 | Presente o pedido de autorização de constituição de nova hipoteca sobre o direito de superfície constituído pelo Município de Leiria a favor do Orfeão de Leiria, Conservatório de Artes – Associação (ENT. 2014/9316, de 17/07/2014).

Considerando que:

Em 20/11/1989, por escritura lavrada pelo notário privativo do Município de Leiria, foi constituído a favor do Orfeão de Leiria, Conservatório de Artes – Associação, o direito de superfície sobre uma parcela de terreno, sita na Quinta do Cabeço, Avenida 25 de Abril, na freguesia de Leiria, destinada à construção do edifício-sede desta, que foi efetivamente realizada (Anexo B).

Em 28/12/2010, a Câmara Municipal deliberou autorizar o pedido de constituição de hipoteca sobre o direito de superfície, a favor da Caixa Geral de Depósitos, S.A., permitindo ao superficiário a obtenção de crédito para a realização de obras de ampliação no edifício-sede (Anexo B).

Na mesma deliberação de 28/12/2010 foi deliberado proceder à alteração da cláusula quarta e introduzir uma cláusula sétima à escritura de cedência do direito de superfície.

Em 22/07/2014, os serviços competentes informaram não ter sido celebrada qualquer alteração à escritura.

As obras foram efetivamente realizadas e hoje o prédio urbano é composto por edifício de cave, rés-do-chão, 1.º, 2.º, 3.º e 4.º andares, para o ensino da música e da dança e logradouro, encontra-se descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 2479 da freguesia

de Leiria e inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes sob o artigo 7875.

Sobre a mencionada descrição encontra-se averbada uma inscrição hipotecária (AP. 860 de 12/04/2011), a favor da Caixa Geral de Depósitos, S.A., para garantia do empréstimo e que incide sobre o direito de superfície.

É pretensão do Orfeão de Leiria proceder à reestruturação dos seus compromissos bancários de forma a criar condições financeiras para o bom funcionamento da Associação, tendo, para o efeito, já encetado negociações para abertura de uma nova linha de crédito junto da Caixa de Crédito Agrícola de Leiria, procedendo à liquidação da hipoteca voluntária em vigor.

Nos termos da cláusula quarta da escritura de cedência do direito de superfície, o Orfeão de Leiria não dispõe de poderes para transmitir o referido direito de superfície, carecendo sempre de autorização do Município de Leiria, que agora solicita.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, para cumprimento das atribuições cometidas aos municípios nos domínios da educação, cultura e tempos livres previstas nas alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, e no uso das competências que lhe são cometidas na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar o Orfeão de Leiria a hipotecar o direito de superfície registado a seu favor (AP. 19 de 18/03/2008), sobre o prédio urbano descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 2479 da freguesia de Leiria, para garantia de abertura de crédito junto da Caixa de Crédito Agrícola de Leiria, o que lhe possibilitará proceder à reestruturação dos seus compromissos bancários de forma a criar condições financeiras para o bom funcionamento da Associação, e à liquidação da hipoteca voluntária em vigor, a favor da Caixa Geral de Depósitos, S.A..

Mais deliberou, em cumprimento do disposto na alínea a) do artigo 66.º do Código do Procedimento Administrativo, dar conhecimento da presente deliberação à requerente.

Deliberou, por último, que toda a documentação entregue pelo Orfeão de Leiria, Conservatório de Artes – Associação, respeitante à alteração dos seus Estatutos por escritura pública datada de 24/10/2012, a ata n.º 61 de 29/01/2014 da Assembleia Geral e a ata de tomada de posse dos eleitos, datada de 06/02/2014, bem como a identificação do Presidente da Direção, seja anexada ao respetivo processo administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Pagamentos

DLB N.º 0853/14 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO C).

A Câmara **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre de 23 de julho a 5 de agosto de 2014, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs 495, 496, 498 e 499, e às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 3274, 3560, 3571, 3637, 3667, 3703, 3705, 3741, 3745 a 3834, 3836 a 3870, 3872 a 3874, 3876 a 3880, 3882 a 3896, 3898 a 3900 e 3902, no valor total de €2.904.726,11.

Resumos de tesouraria

DLB N.º 0854/14 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 5 de agosto de 2014, apresentando um Total de Disponibilidades de €15.618.681,76, sendo de Operações Orçamentais €14.401.337,03 e de Operações de Tesouraria €1.217.344,73, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO D).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Criação de posto de Cobrança

DLB N.º 0855/14 | Considerando que, com a dissolução e liquidação da LEIRISPORT - Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M. foi transferido para o Município de Leiria a totalidade do património da empresa, o que inclui o estabelecimento Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa e a respetiva atividade;

Considerando ainda que se deve melhorar de forma continuada os serviços municipais, promovendo a sua aproximação aos utentes e garantir, simultaneamente, a segurança e a integridade da informação e a salvaguarda dos ativos, torna-se imprescindível constituir postos de cobrança.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria aprove, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º da Norma de Controlo Interno (NCI), a criação do seguinte posto de cobrança:

- I. Divisão Desporto
 - i. Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, Porta 2

A favor de Célia Maria de Sousa Ferreira, Cristina Maria Sobreira, Jorge Alexandre Branco, Sérgio Augusto Familiar e Vitor Manuel Fonseca Santos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º da Norma de Controlo Interno (NCI), autorizar a criação do posto de cobrança acima indicado.

A presente deliberação é aprovada em minuta

Anulação de documentos de receita

DLB N.º 0856/14 | Considerando:

1. As regras de faturação introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, em que os sujeitos passivos que pratiquem operações sujeitas a IVA devem comunicar à Autoridade Tributária (AT) até ao dia 25 do mês seguinte os elementos das faturas e notas de créditos emitidas no mês anterior;

2. As alterações aos artigos 78.º e seguintes do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (CIVA) pela redação do Decreto-Lei n.º 197/2012, de 24 de agosto, que não permitem a regularização do IVA suportado sem que tenha existido processo de cobrança;

3. A ordem de serviço n.º 5/2013 sobre procedimentos de cobrança e/ou anulação de receita.

Assim, e em cumprimento do estabelecido pela alínea c) do ponto 2.4 da supra referida Ordem de Serviço, a Divisão Financeira remete para conhecimento da Câmara Municipal o seguinte **documento de receita** emitido incorretamente em posto de cobrança, em que o munícipe se encontrava na presença do trabalhador, e que deu origem a anulação de receita:

Listagem nos termos do definido no Ponto 2.4 da Ordem de Serviço n.º 5/2013											
Documento de Receita			Aulação			art.º 78.º CIVA (se aplicável)		Nova Guia de Receita (se aplicável)			
N.º	Data	Valor	N.º	Data	Valor	Fundamentação	IVA regularizado	N.º	Data	Valor	Motivo
19747	23-06-2014	5,07	ADRI 106	01-07-2014	5,07	Não aplicável	Não aplicável				Tratar-se de processo de obras isento de pagamento por se encontrar em zona histórica
Total		5,07	Total		5,07	Total			-		

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a anulação da guia de receita n.º 19747, emitida incorretamente em posto de cobrança, em que o município se encontrava na presença do trabalhador.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2014 – LOE 2014)

DLB N.º 0857/14 | Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando:

- O artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que no âmbito dos contratos de aquisição de serviços refere a necessidade de parecer prévio vinculativo do órgão executivo;
- As respostas da DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais e da ANMP – Associação Nacional de Municípios de Portugueses às FAQ's (*Frequently Asked Questions*) respeitantes à execução da LOE para o ano de 2011, a qual continha norma análoga à referida na alínea anterior, que iam no sentido de confirmar a necessidade da emissão desse parecer prévio vinculativo, no que se refere à generalidade dos contratos de aquisição de serviços;
- Que a adoção desta doutrina não é legalmente obrigatória, nem a mesma é isenta de dúvidas de natureza técnico-jurídica;
- Que é, no entanto, mais seguro, juridicamente, manter a doutrina emanada da DGAL e da ANMP, nomeadamente, para quem toma decisões no âmbito dos procedimentos concursais.
- Assim, propõe-se por uma questão de cautela e segurança jurídica:
 - Que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, proceda à emissão do parecer prévio referente ao processo de aquisição de serviços abaixo mencionado, com vista à posterior contratação;
 - Face à análise da proposta em curso na Divisão de Aprovisionamento e Património, cumpre os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 11 do mesmo artigo, a seguinte aquisição de serviço:

Processo	Objeto	Valor estimado (*)	N.º Proposta Cabimento	Redução Previsível (**)	Observações
INT 2014/5394	Manutenção de extintores	€35.000,00	1626/2014	(7)	a)

Notas:

(*) Acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

(**) **Redução remuneratória**, nos contratos de aquisição de serviços, nos termos do artigo 73.º da Lei 83-C/2013 de 31 de Dezembro (LOE 2014):

(1) Valor não sujeito a redução.

- (2) Redução de 2,5% a 12% sobre o valor da remuneração total de entre os limiares de €675,00 e os €2.000,00
- (3) Redução de 12%
- (4) Não aplicável, porquanto não estamos perante a celebração de contrato com idêntico objeto e/ou contraparte de contrato vigente em 2013.
- (5) Não aplicável, porquanto se trata de um contrato de aquisição de serviços cuja celebração já foi em 2013 objeto de redução, nos termos do n.º 9 do artigo 73.º da LOE 2014.
- (6) Redução por agregação nos termos do n.º 3 do artigo 73.º da LOE 2014.
- (7) Não aplicável em virtude de o artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014) ter sido declarado inconstitucional, através do ACÓRDÃO N.º 413/2014, de 30 de maio, do Tribunal Constitucional, na medida em que deixou de existir base legal, a partir de 30 de maio de 2014, para que se possa aplicar a redução remuneratória nos contratos de prestação de serviços.

Observações

a) Encontram-se reunidos os requisitos do n.º 5, do artigo 73.º da LOE 2014, aplicável por força do n.º 11 do mesmo normativo, porquanto:

- Alínea i) – Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; está observado o regime legal da aquisição de serviços; o(a) adjudicatário(a) comprovará ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social;
- Alínea ii) – Confirma-se a emissão de cabimento;
- Alínea iii) – Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por unanimidade**, emitir parecer prévio vinculativo referente ao processo enunciado, nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2014 – LOE 2014). Ratificação de despacho

DLB N.º 0858/14 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido em 5 agosto de 2014, na sequência da informação da Divisão de Aprovisionamento (Anexo E), cujo teor se transcreve: «Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e dou parecer prévio favorável, ao abrigo do n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro aos processos de aquisição dos serviços supra mencionados, com vista à posterior contratação. Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama. Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Refira-se que a emissão destes pareceres prévios vinculativos tem em vista a contratação de prestação de serviços para o desenvolvimento do Programa Viver Ativo (lecionação de aulas) e a contratação de um sistema de localização de veículos através de GPS – Gestão de Frota.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 5 de agosto, proferido ao abrigo do n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, tendo em vista a contratação de serviços destinados a assegurar a contratação de prestação de serviços para o desenvolvimento do Programa Viver Ativo (lecionação de aulas) e a contratação de um sistema de localização de veículos através de GPS – Gestão de Frota.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Contratação de serviços de desenvolvimento, implementação e concretização do trabalho selecionado no âmbito do concurso de conceção da estratégia museológica e museográfica do Museu de Leiria – Ajuste direto ao abrigo do critério material previsto da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos – Proposta de adjudicação

DLB N.º 0859/14 | Presente a proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando que:

- i. Tendo em vista a contratação de serviços de desenvolvimento, implementação e concretização do trabalho selecionado no âmbito do concurso de conceção da estratégia museológica e museográfica do Museu de Leiria, submeteu-se à câmara municipal de 29/07/2014 a autorização da realização da despesa e abertura do procedimento, na qual foi proposta a escolha do procedimento por ajuste direto, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, alterado (CCP).
- ii. Em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, os serviços enviaram convite nos seguintes termos:

Entidade	Procedimento
Arqueohoje, Lda (Entidade vencedora do concurso de conceção n.º 01/2014)	Ajuste direto 74/2014

Tendo em consideração o disposto no artigo 125.º do já referido diploma legal, os serviços procederam ao exame formal da proposta submetida e da documentação exigida, com seguinte resultado:

Proposta	Resultado da análise
Arqueohoje, Lda	Admitida, por se encontrar de acordo com o solicitado

Propõe-se que a Câmara Municipal proceda à adjudicação da forma como se segue:

Procedimento	Entidade	Preço contratual (a)
Ajuste direto 74/2014	Arqueohoje, Lda.	€314.950,00

(a) Acrescido do IVA à taxa legal em vigor

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por unanimidade:**

- 1.º Proceder à adjudicação nos termos acima propostos, nos termos do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos;
- 2.º Proceder à notificação da decisão de adjudicação ao concorrente e adjudicatário, nos termos do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos, fixando-lhe o prazo de 10 dias úteis, para:
 - I. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e conforme decorre do ponto IX do respetivo convite;
 - II. Prestação da caução exigida pelos artigos 89.º e 90.º do Código dos Contratos Públicos, nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme ponto X do respetivo convite.

Nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foi emitido o compromisso n.º 2003/2014, autorizado em 11/08/2014.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Contratação de serviços para a Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares – Serviço a Quente, para o ano letivo 2014-2015 – Procedimentos por Ajuste direto n.º 61/2014 - Aprovação da minuta do contrato

DLB N.º 0860/14 | No seguimento da apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º e da prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), submete-se, para efeitos de aprovação, a seguinte minuta de contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, do processo respeitante ao assunto em epígrafe, a celebrar entre o Município de Leiria e a entidade UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.

**MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO N.º 61/2014 –
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES –
SERVIÇO A QUENTE, PARA O ANO LETIVO 2014-2015**

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, casado, licenciado em Ciências do Estado, natural do concelho de Abrantes, residente na freguesia de Reguengo do Fétal, concelho da Batalha, portador do Cartão de Cidadão número 00561884, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante; e

PAULA MARIA DOS SANTOS AMARO, portadora do Cartão de Cidadão número 8147868, com morada profissional na Rua Cidade de Lisboa, n.º 8, Edifício Uniself, Parque Industrial do Arneiro, 2660-456 S. Julião do Tojal, Loures, contribuinte número 193108151, na qualidade de procurador, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.**, com o capital social de €2.501.500,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Loures, com sede na Rua Cidade de Lisboa, n.º 8, Edifício Uniself, Parque Industrial do Arneiro, 2660-456 S. Julião do Tojal, Loures, pessoa coletiva número 501323325, como Segundo Outorgante,

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação por deliberação de 15/07/2014, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por ajuste direto n.º 61/2014 – Contratação de serviços para a Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares – Serviço a Quente, para o ano letivo 2014-2015.
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por deliberação Câmara Municipal de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, plano 2012/A/333, compromisso número 1778/2014, autorizado em 08/07/2014.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante serviços para a Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares – Serviço a Quente, para o ano letivo 2014-2015, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente realizados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de **€570.820,60**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 60 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 - O contrato terá uma duração correspondente ao ano letivo 2014/2015, de acordo com o calendário escolar fixado pelo Ministério da Educação, prolongando-se até 31 de julho de 2015, e vigorará desde a data da sua assinatura, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 – Os serviços previstos para os estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo, constantes no **anexo A** do Caderno de Encargos, abrangem os dias letivos, num total estimado de 185 dias.

3 - Os serviços previstos para os estabelecimentos de ensino do ensino Pré-escolar, constantes no **anexo A** do Caderno de Encargos, abrangem todos os dias em que vigorará o contrato, num total estimado de 227 dias.

Cláusula 5.ª | Documentos integrante do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos;
- b) Anexo I – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários.

Cláusula 6.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a) Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida a 15 de julho de 2014 e válida por quatro meses;
- c) Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 6 de junho de 2014, pelo Serviço de Finanças de Loures e válida por três meses;
- d) Cópia do Registo Criminal da entidade UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., emitido em 16 de junho de 2014 e válido por 3 meses;
- e) Cópia do Registo Criminal de Mateus da Silva Alves, emitido em 16 de junho de 2014 e válido por 3 meses;
- f) Cópia do Registo Criminal de Maria de Fátima da Silva Alves, emitido em 16 de junho de 2014 e válido por 3 meses;

- g) Cópia do Registo Criminal de Ricardo Alexandre Antunes Alves, emitido em 16 de junho de 2014 e válido por 3 meses;
- h) Cópia do Cartão de Cidadão de Paula Maria dos Santos Amaro com o número de identificação civil 8147868, válido até 16/07/2017;
- i) Cópia de procuração, outorgada pela UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., a favor de Paula Maria dos Santos Amaro;
- j) Cópia da certidão permanente, com o código de acesso n.º 3856-7422-0061;
- k) Documento comprovativo da exigência legal de implementação de sistema de segurança alimentar (HACCP), emitido por entidade credenciada, acompanhado da definição dos critérios microbiológicos internos (elenco e periodicidade das análises microbiológicas). Poderão ser ainda apresentadas certificações de qualidade válidas, caso ostentem as mesmas, que lhes tenham sido atribuídas por organismos independentes para a certificação dos seus serviços;
- l) Declaração sob compromisso de honra, assinada pelo representante legal da empresa, em como se obriga a efetuar o Transporte de Refeições de acordo com o Código de Boas Práticas da ARESP para o Transporte de Alimentos;
- m) Seguro Caução, Apólice n.º 0080.10.004414 no valor de €57.082,06 a favor do Município de Leiria.

O presente contrato foi escrito em ____ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, ___ de _____ de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Vereadores Álvaro Madureira e Daniel Marques aprovar a minuta do contrato e notificá-la ao respetivo adjudicatário para que a aceite ou sobre ela se pronuncie nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Mercadito de Sonhos 2014

DLB N.º 0861/14 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através da ENTFE. 2014/5628, propondo que o Município de Leiria, em parceria com a BRIGDES 2 CREATE PRODUÇÕES UNIPessoal, LDA., promove a realização do “Mercadito dos Sonhos”, nos dias 6 e 7 de setembro de 2014, nas instalações do recinto Centro Cultural Mercado Sant’Ana.

A BRIGDES 2 CREATE PRODUÇÕES UNIPessoal, LDA., tem como esfera de ação a organização de workshops e cursos, no universo da moda e do mundo do espetáculo, nos quais se integra o pequeno ecrã.

O evento ora anunciado integra a valência filantropa da Produtora, na materialização de um acontecimento de cidadania social, na presença de reconhecidas figuras públicas do mundo artístico e desportivo, que, discricionariamente, se associam ao movimento, caracterizado pela ambivalência social e de bem-estar, porquanto procurar, não apenas angariar receita, com o intuito de apoiar uma Instituição de Solidariedade Social local, concretizado através da presença de diferentes artesãos locais,

que, gentilmente, aderiram ao projeto de enternecimento como também, sensibilizar os visitantes ao certame, para a prevenção de comportamentos de risco, associados à contração de SIDA contando para tal, com o apoio da Associação Portuguesa da Luta contra a SIDA, que se solidariza à iniciativa, implementando rastreios gratuitos na área contígua à estrutura municipal.

Assim, considerando:

1. A mobilização de público de áreas geográficas confinantes, estimadas para o Recinto Sant'Ana, no referido período, reflexo da mediatização da presença de rostos públicos nacionais;
2. A dinamização integrada na programação cultural da Autarquia;
3. A ação de sensibilização associada à iniciativa, que procura difundir a prevenção de comportamentos de riscos, associados em particular às camadas mais jovens.

Propõe-se que o Município de Leiria se associe à iniciativa através da disponibilização da infraestrutura municipal Recinto Centro Cultural Mercado Sant'Ana, nos dias 6 e 7 de setembro de 2014, bem como assegurar o indispensável apoio logístico, designadamente:

- a) Reserva de espaço para imprescindíveis montagens num total de um dia, considerando para o efeito o dia 5 de setembro de 2014;
- b) Abertura e limpeza dos sanitários públicos, nos dias 6 e 7 de setembro de 2014, nos seguintes horários:
 - i) Dia 06/09/2014: das 15h00 às 24h00;
 - ii) Dia 07/09/2014: das 15h00 às 23h00 (podendo a atividade decorrer até às 24h00);
- c) Divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais, a saber:
 - i) Múpias da cultura (cartazes A3);
 - ii) Redes sociais municipais;
 - iii) Publicitação do evento, em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais;
 - iv) *Press Release* junto da Imprensa local;
 - v) *Mailing List* municipal;
 - vi) Leiriagenda municipal.
- d) Disponibilização de palco para animação musical (6 x4);
- e) Cedência de 30 plantas de ornamentação para decoração de passerelle e entrada principal do recinto;
- f) Disponibilização de 30 bancas de madeira, 70 cadeiras brancas desdobráveis, enquanto utilitários de apoio;
- g) Disponibilização de 5 baldes de 120 litros, com rodas e pedal e afetação de respetivos sacos para recolha seletiva de lixo afetos às áreas de restauração e recolha diária para os contentores na via pública;
- h) Utilização de uma das entradas laterais e respetiva área envolvente, para efeitos de cargas e descargas, nas montagens e desmontagens, e livre-trânsito para portadores de mobilidade reduzida;
- i) Acesso a zona reservada a cargas e descargas, para apoio exclusivo à organização, disponibilizando, para tal, 6 baias metálicas para vedação da referida área, nos dias 6 e 7 de setembro de 2014;
- j) Disponibilização de pórtico, junto à entrada principal do Recinto, para efeitos de inserção de suporte divulgacional, garantindo a entidade a acolher a impressão de respetiva lona;

- k) Disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção dos respetivos consumos, estimados em €20,00;
- l) Disponibilização de áreas públicas contíguas ao Recinto, para efeitos promocionais, na qual se integra a autorização para colocação de viatura adstrita à Liga Portuguesa contra a SIDA, para realização de rastreios e viatura promocional;
- m) Disponibilização do Auditório do Centro Cultural Mercado Santana;
- n) Disponibilização da sala 19 (antigo restaurante) para apoio logístico;
- o) Disposição de 4 lugares de estacionamento do parque de estacionamento do Mercado Sant'Ana, sem encargos para os promotores da Organização, durante os 6 e 7 de setembro de 2014, considerando, para tal, o dia de montagens, inclusive – dia 5 de setembro de 2014.

A entidade parceira, BRIGDES 2 CREATE PRODUÇÕES UNIPessoal, LDA., compromete-se, por sua vez, a assegurar a seguinte logística:

- I. Pagamento de todos os encargos adstritos à SPA, no âmbito do programa de animação previsto, e respetivas Licenças a que houver lugar;
- II. Conção gráfica dos suportes gráficos inerentes ao evento;
- III. Segurança e vigilância do Recinto, entre as 00h00 do dia 6 e as 15h00 do dia 7 de setembro de 2014;
- IV. Ornamentação e decoração das áreas interiores.

Atenta à previsão de atividades de animação a acolher no decurso do evento, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de Janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para até às 24h00.

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa estimado em €559,89, dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos (€236,88 – acompanhamento, montagens e desmontagens da DIACMT / Consumo elétrico €20,00 | €247,86 Serviço da DIMC | DIDEIA), assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, estando, porém, o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, sendo que pela presente parceria, o Município fica obrigado a liquidar o montante de €55,15, do valor de ocupação da estrutura (€239,80), para um total de 2 dias.

O acolhimento da ação tem o Centro de Custo O244.14A43.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o elevado interesse municipal do evento, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo das suas atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e competências previstas nas alíneas ee) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a parceria nos termos propostos com a BRIGDES 2 CREATE PRODUÇÕES UNIPessoal, LDA, para a realização do “Mercadito dos Sonhos” a ter lugar nos dias 6 e 7 de setembro de 2014, nas instalações do recinto Centro Cultural Mercado Sant'Ana, e autorizar os encargos que se estimam em €559,89, e o apoio logístico adstrito à iniciativa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Parceria com a Rans Studio de Dança para Demonstração de Dança - Ratificação

DLB N.º 0862/14 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo na ENTFE. 6232/2014, propondo que o Município de Leiria, em parceria com a Rans Studio de Dança, promova a realização uma atividade demonstrativa de dança ao ar livre no dia 2 de agosto, das 18h às 19h30, no Largo Goa, Damão e Diu.

Considerando que estamos perante uma animação de rua, que promove a convivência e fruição do espaço urbano, com grande visibilidade e mobilização na cidade de Leiria, realizando-se ao ar livre, permitindo que todos, de uma forma gratuita, possam assistir a uma demonstração de dança.

Propõe-se que o Município de Leiria se associe à iniciativa, colaborando na sua organização, assegurando a reserva de espaço público do Largo Goa, Damão e Diu (dia 2 de agosto, das 16h às 22h) e garantindo o fornecimento de energia elétrica, incluindo os respetivos consumos.

Assumirá ainda o Município de Leiria o empréstimo de linóleo (de 1 a 4 de agosto), a cedência de um rolo de fita sinalizadora e o empréstimo de 100 cadeiras de plástico (dia 2 de agosto).

Atendendo que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião do executivo anterior a esta iniciativa, considerou o Senhor Presidente da Câmara Municipal estarem reunidas as condições previstas para o Município colaborar na sua organização e, após analisar o assunto, concedeu autorização para a realização da mesma nos termos propostos, mediante despacho favorável datado de 31 julho de 2014, o qual carece agora de ser ratificado, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deverão, por sua vez, ser respeitadas as normas de cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para o período entre as 18h e as 19h30.

Todos e quaisquer encargos adstritos à Sociedade Portuguesa de Autores assumem-se como despesas a serem efetuadas pela Rans Studio de Dança.

A atividade “Demonstração de Dança da Rans Studio de Dança” mereceu o centro de custo n.º O85.14A26.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado do dia 31 julho de 2014, que autorizou a realização da iniciativa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

TEDxYouth@Leiria Recinto Sant’Ana e Castelo de Leiria

DLB N.º 0863/14 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca na ENTFE. 2014/2550, propondo que o Município de Leiria, em parceria com a Associação INVERTE, promova a iniciativa TEDxYouth@Leiria, considerando para tal, a cedência das seguintes estruturas nos dias 7 e 8 de novembro:

- Castelo: dia 7 de novembro de 2014 – local de acolhimento e receção dos oradores que irão integrar a conferência;

- Recinto Sant'Ana: dia 8 de novembro de 2014 – local de realização de almoço.

Será, cumulativamente, utilizada a unidade teatral Teatro José Lúcio da Silva, no dia 8 de novembro de 2014 – local de realização de Conferência, subordinada ao tema “RIR porque SIM”, mediante o regime de aluguer de espaço.

A Associação INVERTE – Associação para a Promoção do Invertismo, direciona a sua ação na promoção de ações junto da comunidade, com o propósito de criar um espaço de reflexão, com o ímpeto à mudança, através do ciclo de conferências Tedx.

Pretende-se simultaneamente, desenvolver uma interessante alocação em torno da inversão de ciclos, suportados na busca de novos conceitos e desafios que projetem uma ação produtiva, inovadora e valor acrescentado, junto da sociedade.

Assim, considerando:

- A presente ação que, à semelhança da edição de 2013, foi densamente objeto de ampla demanda e por conseguinte, fenómeno de mobilização de público à cidade de Leiria;

- A inexorável projeção que a tipologia do evento anunciado reveste, enquanto marco de cogitação de ideias de base inovadora, com efeitos polarizadores e difusores de empreendedorismo.

Propõe-se que o Município de Leiria, enquanto parceiro na promoção do evento, se associe à iniciativa, através da disponibilização da infraestruturas municipais Recinto Centro Cultural Mercado Sant'Ana e Castelo, nas datas acima mencionadas, bem como assegurar o indispensável apoio logístico, designadamente:

- Castelo: dia 7 de novembro de 2014, no período compreendido, entre as 18h00 e as 24h00, com disponibilização de 4 mesas, 100 cadeiras e respetivo serviço de Segurança;

- Recinto Sant'Ana: dia 8 de novembro de 2014 com disponibilização de 200 cadeiras, 10 bancadas e 8 mesas;

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa estimado em €1.200,00 (para o Centro Cultural Mercado Sant'Ana) e €350,00 (para o Castelo) e dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos (€118,44 + €85,95 para todo o acompanhamento, montagens e desmontagens da DIACMT) assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

O acolhimento da ação tem o centro de custo n.º 79.14a70.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ao abrigo das suas atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e competências previstas nas alíneas ee) e ff) do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar o acolhimento da iniciativa TEDxYouth@Leiria, nas datas e locais acima enunciados, autorizar os encargos e o apoio logístico referido, adstrito à iniciativa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Regulamento de Cedência de Utilização do Cineteatro de Monte Real

DLB N.º 0864/14 | Presente o projeto de Regulamento de Cedência de Utilização do Cineteatro de Monte Real, cujo teor abaixo se transcreve:

PROJETO DE REGULAMENTO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO CINETEATRO DE MONTE REAL

Preâmbulo

Considerando que compete à Câmara Municipal de Leiria gerir instalações, equipamentos, serviços e recursos físicos integrados no património do Município, nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que a dinamização do Cineteatro de Monte Real consubstancia uma forma relevante de aproximação de expressões culturais e educativas à comunidade;

Considerando que o desenvolvimento de ações de natureza diversa, levadas a cabo por diferentes entidades, potencia a pluralidade cultural e artística;

Considerando ser necessário regulamentar a utilização do Cineteatro de Monte Real por diferentes entidades, com vista a um aproveitamento eficiente e eficaz deste espaço cultural.

Assim, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e no uso das competências fixadas pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com o preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Leiria elaborou o presente projeto de Regulamento, o qual foi objeto de apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de 30 dias seguidos, contados da sua publicação no Diário da República, II Série, n.º 99 de 23 de maio de 2014. Procedeu-se igualmente à sua publicitação em dois jornais regionais editados na área do Município de Leiria, através do Aviso n.º 21/2014, de 7 de maio e do Edital n.º 41/2014, de 5 de maio, que foi afixado nos locais de estilo e no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt.

O presente projeto de regulamento será posteriormente levado a aprovação da Assembleia Municipal de Leiria, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com o preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as condições a que ficam sujeitas as cedências de utilização do Cineteatro de Monte Real.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento é aplicável às entidades a quem, temporariamente, seja cedida a utilização do Cineteatro de Monte Real.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

- a) Cineteatro de Monte Real (abreviadamente designado por Cineteatro): edifício sito na freguesia de Monte Real, concelho de Leiria, composto por uma sala de espetáculos com auditório, um café-bar, dois átrios e estruturas de apoio, designadamente camarins e casas de banho;
- b) Sala de espetáculos: auditório e estruturas de apoio correlacionadas - camarins, casas de banho e bilheteira;
- c) Meios técnicos: qualquer equipamento de som, luz e imagem que se encontre nas instalações do Cineteatro;
- d) Evento: qualquer acontecimento artístico, cultural ou científico, designadamente espetáculos, exposições, festivais e seminários;
- e) Cessionário: pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja temporariamente cedida a utilização do Cineteatro.

Artigo 5.º

Delegação de competências

1. A Câmara Municipal de Leiria, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode delegar no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos vereadores, a competência que lhe está atribuída pelo n.º 1 do artigo 8.º do presente Regulamento.
2. O Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode delegar nos vereadores as competências que lhes estão atribuídas pelos n.º 1 do artigo 11.º, n.º 2 do artigo 12.º, artigo 13.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º, todos do presente Regulamento.

CAPÍTULO II

FORMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 6.º

Requerimento

1. O pedido de cedência de utilização do Cineteatro é efetuado mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria.
2. Do requerimento deve constar:
 - a) A identificação da entidade responsável pelo evento e respetivo endereço eletrónico;
 - b) A designação e descrição pormenorizada do evento;
 - c) A indicação da data pretendida para a realização do evento;
 - d) A duração do evento;
 - e) A especificação do espaço;
 - f) A explicitação do tipo de bens a expor ou exhibir, se aplicável;
 - g) A indicação dos meios técnicos a afetar à realização do evento;
 - h) Cópia do seguro do material próprio a utilizar pelo cessionário.
3. O requerimento deve ser acompanhado de documentos comprovativos do local de residência/sede da entidade responsável pelo evento, bem como cópia do número de identificação fiscal.
4. O pedido de cedência deve ser efetuado com a antecedência mínima de 90 dias relativamente à data pretendida para a realização do evento.

Artigo 7.º

Informação técnica

O pedido de cedência é objeto de análise pelos serviços municipais afetos à competente unidade orgânica municipal, que procede à elaboração de uma informação técnica e correspondente proposta de decisão, no prazo de 15 dias após a apresentação do pedido.

Artigo 8.º

Decisão

1. A decisão relativa à cedência de utilização do Cineteatro é da competência da Câmara Municipal de Leiria.
2. A decisão de cedência é comunicada, por escrito, ao cessionário e ao Teatro José Lúcio da Silva, com a antecedência mínima de 60 dias em relação à data da realização do evento.

Artigo 9.º

Indeferimento do pedido

1. São causas de indeferimento da cedência de utilização do Cineteatro:
 - a) Indisponibilidade de agenda do Cineteatro;
 - b) A falta de pagamento, dentro do prazo fixado, ou o incumprimento de outras obrigações decorrentes de cedência de utilização anteriormente verificada.
2. Em caso de indeferimento do pedido de cedência, deve o mesmo ser comunicado ao requerente por escrito, acompanhado da respetiva fundamentação, até 60 dias antes da data pretendida para a realização do evento.

CAPÍTULO III

UTILIZAÇÃO DO CINETEATRO

Artigo 10.º

Preparação dos eventos

A montagem e desmontagem das estruturas necessárias à realização de eventos são da responsabilidade do cessionário, devendo ser efetuadas sob a supervisão dos trabalhadores afetos ao Município de Leiria e/ou Teatro José Lúcio da Silva, nos prazos e dentro dos horários acordados.

Artigo 11.º

Utilização do equipamento técnico

1. Os meios técnicos existentes no Cineteatro podem ser usados pelo cessionário, mediante autorização escrita do Presidente da Câmara Municipal de Leiria.
2. O cessionário apenas pode utilizar meios técnicos próprios se o Cineteatro deles não dispuser, ou se os mesmos não estiverem disponíveis.
3. Se a cedência do Cineteatro se destinar à projeção de filmes, os meios técnicos nele existentes ou cedidos, para o efeito, pelo Teatro José Lúcio da Silva, são obrigatoriamente operados por pessoal afeto a essas entidades, devendo as despesas pela sua utilização ser suportadas pelo cessionário.

Artigo 12.º

Elementos publicitários

1. Os elementos publicitários relativos ao evento a realizar pelo cessionário apenas podem ser afixados nas montras existentes no Cineteatro destinadas para o efeito.

2. Mediante autorização escrita do Presidente da Câmara Municipal de Leiria, os elementos publicitários a que se refere o número anterior podem ser afixados noutros locais previamente acordados.

Artigo 13.º

Utilização dos átrios do Cineteatro

O espaço dos átrios do Cineteatro só pode ser utilizado mediante autorização escrita do Presidente da Câmara Municipal de Leiria, e desde que estejam salvaguardados os espaços pedonais e corredores de segurança.

Artigo 14.º

Preservação dos elementos estruturais, técnicos e estéticos do Cineteatro

1. O cessionário compromete-se a cumprir as instruções emitidas pelos trabalhadores afetos ao Município de Leiria e/ou ao Teatro José Lúcio da Silva, no que respeita à estética e à segurança do Cineteatro.
2. O cessionário obriga-se a respeitar as normas técnicas referentes aos equipamentos e instalações do Cineteatro, bem como a não utilizar equipamentos próprios suscetíveis de lhes causar dano.
3. É proibido ao cessionário efetuar alterações estruturais ou de decoração nos espaços cedidos, bem como afixar, pregar ou colar qualquer material nas paredes, pavimento, pilares e teto, não lhe sendo ainda permitido cortar ou perfurar estes elementos.

Artigo 15.º

Desocupação do Cineteatro

O cessionário fica obrigado a desocupar o Cineteatro no dia do evento ou no último dia em que este se realizar, devendo deixá-lo nas condições em que o mesmo lhe foi cedido.

Artigo 16.º

Supervisão da utilização do Cineteatro

1. A supervisão da utilização do Cineteatro pelo cessionário é da responsabilidade dos trabalhadores afetos ao Município de Leiria e/ou Teatro José Lúcio da Silva designados para o efeito, a quem compete orientar, coordenar e fiscalizar a realização dos eventos que nele tenham lugar.
2. No desempenho das suas funções, os trabalhadores referidos no número anterior podem emitir instruções que se revelem indispensáveis à manutenção da segurança, comodidade e higiene das instalações.
3. Para efeitos do disposto nos números anteriores, os trabalhadores responsáveis pela supervisão têm livre acesso às áreas ou dependências cedidas, desde que se encontrem devidamente identificados.
4. É reservado o direito de admissão no Cineteatro, podendo os trabalhadores responsáveis pela supervisão impedir o acesso ou permanência de pessoas que, pelo seu comportamento, possam causar prejuízos e/ou impedir o normal decorrer do evento.

Artigo 17.º

Pessoal ao serviço do cessionário

O pessoal ao serviço do cessionário deve ser portador de cartão identificativo, colocado em lugar visível, sem o qual não pode circular no interior do Cineteatro e nas respetivas estruturas de apoio.

Artigo 18.º

Condições específicas de utilização

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a utilização do Cineteatro pode ser cedida, a título gratuito, para a realização de atividades ou eventos de reconhecido interesse cultural ou social, ou desenvolvidas por movimentos associativos locais.
2. Se na atividade ou evento realizado nos termos do número anterior existir cobrança de ingressos, a Câmara Municipal de Leiria reserva-se o direito de reter uma percentagem da respetiva receita de bilheteira, nunca inferior a 10%.
3. A Câmara Municipal de Leiria reserva-se ainda o direito de negociar, como contrapartida à cedência a que se refere o n.º 1, a realização de um evento ou atividade pelo cessionário, em data e local a acordar entre as partes, que passa a integrar a programação municipal, exceto se se tratar de uma parceria em que uma das partes seja o Município de Leiria.
4. Às cedências de utilização gratuitas são aplicáveis as disposições constantes do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, com as devidas adaptações.

CAPÍTULO IV

DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Artigo 19.º

Direitos do cessionário

Constituem direitos do cessionário:

- a) Utilizar, nos termos previstos no presente Regulamento, os espaços cedidos do Cineteatro durante o período em que a cedência se mantiver;
- b) Utilizar os meios técnicos cedidos, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do presente Regulamento.

Artigo 20.º

Obrigações do cessionário

1. Para além das obrigações que resultam do presente Regulamento, o cessionário obriga-se, ainda, a:
 - a) Cumprir e fazer cumprir todas as leis e regulamentos que sejam necessários à realização do evento, obter as licenças e/ou autorizações indispensáveis para o efeito, e efetuar os pagamentos devidos;
 - b) Zelar pela manutenção da higiene e segurança nos espaços cedidos, durante o período em que se mantiver a cedência, sem prejuízo do exercício das competências próprias dos serviços do Cineteatro;
 - c) Acionar os mecanismos de emergência e segurança existentes nos espaços cedidos;
 - d) Não utilizar o Cineteatro para fim diverso daquele para o qual foi cedido;
 - e) Não utilizar nem armazenar nos espaços cedidos substâncias inflamáveis, explosivas ou materiais perigosos;
2. O cessionário obriga-se a não permitir o acesso a um número de pessoas superior à lotação da sala de espetáculos, ou a outro, se tal resultar das condições impostas na decisão de cedência, tendo em conta a natureza do evento e a necessidade de acautelar a segurança de pessoas e bens.
3. Ao cessionário fica vedada a possibilidade de ceder o direito de utilização do Cineteatro ou dos seus espaços a terceiros.

Artigo 21.º

Responsabilidade do cessionário

1. É da responsabilidade do cessionário:

- a) A manutenção da ordem, moral e tranquilidade públicas nas áreas do Cineteatro que lhe forem cedidas;
 - b) O pagamento das despesas suportadas pelo Município de Leiria com o reforço de medidas de higiene e segurança decorrentes da natureza do evento;
 - c) A reparação de quaisquer danos causados ao Cineteatro e aos meios técnicos cedidos, bem como causados a terceiros ou a bens, que decorram da sua utilização;
 - d) A reparação dos danos causados pelo pessoal ao seu serviço ou pelos seus fornecedores, ao Cineteatro ou aos meios técnicos cedidos.
2. O cessionário deve abster-se de adotar condutas suscetíveis de perturbar o normal funcionamento do Cineteatro, bem como impedir que terceiros o façam.

CAPÍTULO V

PREÇOS

Artigo 22.º

Tabela de preços

1. Os preços devidos pelo cessionário decorrentes da cedência de utilização do Cineteatro são os da tabela constante do Anexo I ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.
2. Aos preços da tabela a que se refere o número anterior acresce o valor do IVA.
3. Os eventos de reconhecido interesse municipal, bem como colóquios, conferências, congressos, cursos, palestras, seminários ou atividades similares, estão sujeitos ao pagamento dos preços fixados para as entidades sem fins lucrativos constantes da tabela a que se referem os números anteriores.

Artigo 23.º

Pagamentos

Os pagamentos devidos à Câmara Municipal de Leiria pela cedência de utilização do Cineteatro devem ser efetuados no dia do evento ou no primeiro dia em que o mesmo tiver lugar, por meio de cheque endereçado ao Município de Leiria, ou em dinheiro, no caso de eventos com receita de bilheteira própria.

CAPÍTULO VI

FISCALIZAÇÃO E REGIME SANCIONATÓRIO

Artigo 24.º

Fiscalização

1. A fiscalização do cumprimento das normas do presente Regulamento compete ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria.
2. No exercício da atividade de fiscalização, o Presidente da Câmara Municipal de Leiria é coadjuvado por trabalhadores municipais com formação adequada.

Artigo 25.º

Falsas declarações

Os cessionários do Cineteatro ficam sujeitos a responsabilidade penal, nos termos da lei, sempre que prestarem falsas declarações.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26.º

Material abandonado

Considera-se material abandonado aquele que não tenha sido retirado do Cineteatro pelo cessionário no prazo previsto neste Regulamento.

Artigo 27.º

Remoção e guarda de material abandonado

1. Todo o material abandonado é removido pelos trabalhadores afetos ao Município de Leiria e/ou Teatro José Lúcio da Silva, ficando à guarda do Município de Leiria pelo período de 60 dias.
2. O material abandonado é devolvido ao seu proprietário, se fizer prova de que o mesmo lhe pertence, e desde que efetue o pagamento das quantias que possam estar em dívida para com o Município de Leiria, designadamente as resultantes da sua remoção e guarda.

Artigo 28.º

Interpretação e integração de lacunas

As omissões e dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento são resolvidas em conformidade com as regras previstas no Código do Procedimento Administrativo, com as devidas adaptações, na lei geral, se aplicável e, na ausência destas, por deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 29.º

Norma transitória

Ficam salvaguardadas as relações contratuais constituídas antes da data da entrada em vigor do presente Regulamento.

Artigo 30.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento são revogadas as disposições constantes de outros regulamentos que versem sobre a mesma matéria, e que com este conflituem.

Artigo 31.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação por extrato ou aviso no Diário da República.

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS

	Dias uteis (2.ª a 6.ª)					Sábados, Domingos e Feriados				
	Hora/dia	½ Dia	Dia	Hora/	Dia+noite	Hora/dia	½ Dia	Dia	Hora/	Dia+noite
		6 Horas	12 Horas	Noite	24 Horas		6 Horas	12 Horas	Noite	24 Horas
Entidades com fins lucrativos	€40	€240	€480	€60	1440€	€60	€360	€720	€60	€1440
Entidades sem fins lucrativos	€20	€120	€240	€30	€720	€30	€180	€360	€30	€720

A Câmara Municipal, depois de analisar o projeto de Regulamento de Cedência de Utilização do Cineteatro de Monte Real e, concordando com o seu teor, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remeter o referido documento à Assembleia Municipal para que este órgão deliberativo, ao abrigo das competências que lhe estão cometidas em matéria regulamentar, previstas na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceda à sua aprovação, em minuta, para que possa produzir efeitos imediatos.

Deliberou ainda, caso o presente projeto seja aprovado pela competente Assembleia Municipal, proceder à sua publicitação por edital nos locais de estilo e no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt, bem como no Diário da República por extrato ou aviso, considerando os elevados custos que a sua publicação integral acarretaria para o Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cedência do Teatro José Lúcio da Silva a favor de Associação de Futebol de Leiria

DLB N.º 0865/14 | Presente um pedido da Associação de Futebol de Leiria, através da ENTFE. 2014/2551, para a realização da VII Gala do Futebol Distrital, para o dia 12 de setembro de 2014, nas instalações do Teatro José Lúcio da Silva.

Trata-se de uma iniciativa que homenageia o universo futebolístico distrital, com particular ênfase para os clubes e agentes desportivos, que mais se destacaram, durante a época anterior.

Assim, considerando:

- O facto de estarmos perante uma entidade que integra a Federação Portuguesa de Futebol, organismo sem fins lucrativos;
- A atividade desenvolvida pela Associação na elevação da prática desportiva, a nível distrital;
- Os efeitos multiplicadores oriundos da modalidade desportiva em causa na economia regional.

Propõe-se que o Município se associe à iniciativa, cedendo, para tal, e sem encargos para a entidade requerente, a sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva, a fim de aí se realizar a VII Gala do Futebol Distrital, ao abrigo da Norma de Funcionamento e Utilização deste espaço, e que já foi transmitida com a devida antecedência junto da mesma.

Tratando-se de uma cedência gratuita o custo da sala, para o acolhimento da VII Gala do Futebol Distrital, estimado em €1.200,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoio não financeiro atribuído à entidade requerente, estando, porém, a entidade a acolher, leia-se Teatro José Lúcio da Silva, sujeita à liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA.

Todos e quaisquer encargos adstritos à Sociedade Portuguesa de Autores e respetivas Licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem efetuadas pela Associação de Futebol de Leiria.

O evento tem o centro de custo n.º O104.14A111.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do art.º 107.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor
27.07.2010	Protocolo de Colaboração	€2.000,00
11.09.2012	Cedência do TJLS p/ a V Gala do Futebol Distrital em 14.09.2012	€1.200,00
23.07.2013	Cedência do TJLS p/ a VI Gala do Futebol Distrital em 20.09.2013	€1.200,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo das suas atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e competências previstas nas alíneas o) e ee), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar o acolhimento da VII Gala do Futebol Distrital, a ter lugar no dia 12 de setembro de 2014, nas instalações do Teatro José Lúcio da Silva, proposto pela Associação de Futebol de Leiria e autorizar os encargos que se estimam em €1.200,00.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à Associação de Futebol de Leiria (RAAML 2012/103).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.ª Edição da Guerra de Balões 2014

DLB N.º 0866/14 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, na ENTFE. 2014/890, a propor que o Município de Leiria, em coorganização com a Associação Why Not, promova a realização da 4.ª Edição da Guerra de Balões de Água 2014, no dia 30 de agosto do ano em curso, na cidade de Leiria, com o seguinte programa:

10h00 às 16h00 - Inscrição dos participantes, no Welcome Center, no Largo do Papa;

16h00 - Mini-guerra de balões de água para crianças, na Praça Goa, Damão e Diu (Fonte Luminosa);

17h00 - Guerra de balões de água, na Praça Rodrigues Lobo;

19h00 – Encerramento.

Considerando que a iniciativa tem enquadramento na programação cultural e turística municipal, contribuindo para a integração e confraternização social entre todos os participantes.

Tendo, também, em conta que iniciativa fortifica a animação cultural e turística na cidade, promovendo e divulgando o concelho de Leiria a nível regional e nacional.

Propõe-se que o Município de Leiria se associe à Associação Why Not, assegurando o seguinte apoio logístico:

1. Reserva dos espaços públicos: Jardim Luís de Camões, Largo do Papa, Praça Goa, Damão e Diu (Fonte Luminosa) e Praça Rodrigues Lobo;
2. Disponibilização do welcome center durante o horário da iniciativa, com 12 mesas escolares e 25 cadeiras castanhas;
3. Cedência de 100 m² de relva sintética, de telas de ensombramento, de duas tendas de jardim (3m/3m), de mangueiras de limpeza, 36 baias metálicas pequenas e 24 baias pequenas e 25 bases em cimento, que se encontram armazenadas no Estádio Municipal, ficando o respetivo transporte dos equipamentos a cargo da entidade requerente;
4. Transporte e cedência do seguinte material de apoio: 12 mesas escolares do Mercado Santana para o Welcome Center, 2 estrados (2m/2m) do Castelo de Leiria para o Estádio Municipal e Instalação de 11 torneiras para o enchimento de balões no Estádio Municipal, através da colaboração da DIMC, com um custo total estimado de € 544,68;
5. Disponibilização de palco e stand da Feira do Livro, com ligação elétrica, instalado no Jardim Luís de Camões;
6. Fornecimento de energia na Praça, Goa Damão e Diu;
7. Disponibilização de um sistema de som, constituído por PA e microfone, com um custo estimado de €30,00;
8. Disponibilização de 2 rolos de fita sinalizadora para delimitar o espaço da iniciativa, na Praça Rodrigues Lobo, com um estimado de € 4,26;
9. Disponibilização de 2 recipientes de resíduos na Fonte Luminosa e de 2 recipientes na Praça Rodrigues Lobo, através da colaboração da SUMA, com um custo estimado de €676,50;
10. Abertura dos sanitários públicos durante o horário da iniciativa;
11. Produção dos suportes gráficos alusivos ao evento: flyers, cartazes e lona (duas faces do cubo da Fonte Luminosa). De referir que no dia do evento serão disponibilizadas as restantes faces do cubo para que a entidade requerente coloque, sobre as telas existentes, mais informação. No final do evento, deverão retirar estas, mantendo as lonas existentes;
12. Divulgação da iniciativa através dos meios que o Município tiver disponíveis;
13. Emissão das licenças necessárias, mediante o pagamento das despesas de direitos pela utilização de obras musicais à Sociedade Portuguesa de Autores ou outras que se considerem legalmente exigíveis.

A iniciativa tem o Centro de Custo O79.14A66.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o interesse municipal do evento **deliberou por unanimidade** aprovar a iniciativa ao abrigo das suas atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e competências previstas na alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos propostos com a Associação Why Not, para a realização da 4.ª Edição da Guerra de Balões de Água 2014, no dia 30 de agosto e autorizar o apoio logístico adstrito à iniciativa, bem como os encargos que se estimam em €1.255,44.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Parceria com o Clube Escola de Tênis de Leiria para a organização do "Open Padel Cidade de Leiria 2014"

DLB N.º 0867/14 | Presente a carta do Clube Escola de Tênis de Leiria (ENT. 2014/20958, de 13 de junho), a propor ao Município de Leiria a organização conjunta do "1.º Open Padel Cidade de Leiria 2014", a decorrer entre os dias 3 a 7 de setembro de 2014, no Largo 5 de outubro de 1910 (Largo do Papa).

Considerando que:

1. O evento em epígrafe assume grande importância para os atletas participantes, pois trata-se de uma jornada competitiva de âmbito nacional;
2. A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se faz, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;
3. A relevância em divulgar e captar praticantes para atividades de índole desportiva, designadamente para a modalidade de Padel, contribuindo assim para a generalização da prática desportiva e promoção de hábitos de vida saudável;
4. O Clube Escola de Tênis de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e desenvolvimento do Tênis e do Padel e dinamização do Complexo Municipal de Tênis Dr. Rui Garcia da Fonseca, como instalação de excelência para a prática da modalidade;

Considerando ainda que o Clube Escola de Tênis de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/77, de 26 de julho e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2014 (ENT. 2014/205, de 9 de janeiro).

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, aceitando o Município de Leiria a parceria proposta pelo Clube Escola de Tênis de Leiria, assumindo-se como coorganizador, para o efeito propõe o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a seguinte colaboração a prestar pelo Município de Leiria, numa ótica de parceria:

a) Cedência e transporte de 10 vasos com plantas para decoração do espaço envolvente, no período de 3 a 8 de setembro de 2014;

b) Empréstimo de 10 grades, sitas no Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, no período de 3 a 8 de setembro, sendo o transporte e montagem do material da responsabilidade do Clube Escola de Tênis de Leiria;

c) Empréstimo de 7 módulos de bancadas por parte da DIMC, no período de 3 a 8 de setembro, sendo o transporte e montagem do material da responsabilidade do Clube Escola de Tênis de Leiria;

d) Disponibilização do Quiosque Polis "Welcome Center" sito no Largo 5 de Outubro de 1910 (Largo do Papa), para apoio à organização do evento, durante o período de 31 de agosto a 9 de setembro de 2014;

e) Disponibilização de ponto de energia, sito no Quiosque Polis "Welcome Center", para montagem de 4 projetores de 400 watts para iluminação do evento;

f) Abertura dos sanitários públicos sites no Jardim Luís de Camões, sendo necessário assegurar a sua limpeza e os respetivos consumíveis, durante o período e horário da iniciativa, bem como a realização de horas extraordinárias no período das 19H00 às 22H00;

g) Disponibilização de sinal Wi-Fi LeiriaRegiãoDigital.

Para a colaboração acima enunciada, prevê-se um custo total estimado de €101,26 (cento e um euros e vinte e seis cêntimos), de acordo com o centro de custos n.º O104.14A150 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, que se anexa (Anexo F).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **tomou conhecimento** da realização do “1º Open Padel Cidade de Leiria 2014” e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e **deliberou por unanimidade** autorizar a colaboração acima proposta assumindo os custos indicados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Apoio à União de Ciclismo de Leiria para a participação no Campeonato do Mundo de Masters

DLB N.º 0868/14 | Presente a carta da União de Ciclismo de Leiria (ENTFE. 2014/5789, de 15 de julho), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para a participação no Campeonato de Mundo de Masters 2014, a decorrer entre os dias 28 e 31 de agosto, na cidade de Ljubljana, Eslovénia.

Considerando que:

- I. A União de Ciclismo de Leiria tem ao longo dos anos enquadrado a carreira do Carlos Vieira, recordista mundial de Resistência em Bicicleta;
- II. Passados 30 anos sobre o feito alcançado pelo ciclista-bombeiro que ficou para a história como uma aventura quase irreal, de 191 horas a pedalar, durante oito dias e oito noites, este atleta continua a ser presença assídua nas principais competições internacionais de ciclismo;
- III. Em representação do seu Clube, tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade de Ciclismo a nível concelhio, do distrito e nacional, levando o nome da cidade de Leiria além fronteiras, participando regularmente nos campeonatos mundiais do seu escalão, como foi o caso dos últimos “Campeonato do Mundo de Masters” e “Campeonato do Mundo de Bombeiros”;
- IV. A participação na iniciativa em epígrafe, surge na sequência de convite efetuado pela Federação Portuguesa de Ciclismo e da União de Ciclismo Internacional ao clube, fruto de participações anteriores e dos bons resultados alcançados;
- V. A União de Ciclismo de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e desenvolvimento do Ciclismo, bem como, na promoção e divulgação do nome de Leiria através das suas participações em provas internacionais;

Considerando também, que a União de Ciclismo de Leiria cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML

2012/55, de 2 de agosto e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2014 (ENT. 2014/150, de 10 de janeiro).

Face ao exposto, propõe o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), para fazer face às despesas inerentes à participação no Campeonato do Mundo de Masters, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)», anexam-se as listagens fornecidas pela DIF, referentes aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2012 e 2013 (Anexo G).

A presente proposta de apoio, no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), foi objeto de proposta de cabimento n.º 1638/14 e compromisso n.º 1888/14, ambas de 4 de agosto.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do art.º 23.º e da alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder o apoio financeiro acima mencionado à União de Ciclismo de Leiria, para a participação no “Campeonato de Mundo de Masters 2014”, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Apoio ao Clube Atlético Ouriense para a utilização do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa para a organização do Torneio de Apuramento da Liga dos Campeões Europeus de Futebol Feminino. Ratificação de Despacho

DLB N.º 0869/14 | Presente a carta do Clube Atlético Ouriense (ENTFE. 2014/6533, de 6 de agosto), na qual solicitam à Câmara Municipal a utilização do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, para a realização do Torneio de Apuramento da Liga dos Campeões Europeus de Futebol Feminino (UEFA Women's Champions League), a decorrer entre os dias 9 a 14 de agosto de 2014, em Leiria e Fátima, de acordo com o seguinte calendário de jogos do Grupo 4, onde se defrontam as equipas do Clube Atlético Ouriense, de Ourém – Portugal; Standard Liège, da Bélgica, o ASA Tel-Aviv University, de Israel e o Cardiff Metropolitan, do País de Gales:

09/08/2014 às 16:00H - Estádio Municipal de Fátima: Standard Liège x Clube Atlético Ouriense

09/08/2014 às 16:00H - Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa: ASA Tel-Aviv x UWIC Cardiff

11/08/2014 às 16:00H - Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa: Standard Liège x UWIC Cardiff

11/08/2014 às 16:00H - Estádio Municipal de Fátima: Clube Atlético Ouriense x ASA Tel-Aviv

14/08/2014 às 16:00H - Estádio Dr. Magalhães Pessoa: ASA Tel-Aviv x Standard Liège

14/08/2014 às 16:00H - Estádio Municipal de Fátima: UWIC Cardiff x Clube Atlético Ouriense

Para além dos 3 jogos supracitados, realizam-se no Estádio Municipal de Leiria, 4 treinos de preparação das equipas (ASA Tel-Aviv, UWIC Cardiff, Standard Liège), nos dias 8 de agosto, das 9:30H às 11:30H e das 16:00H às 18:00H, dia 10 de agosto, das 17:00H às 18:00H; e dia 13 de agosto, das 16:00H às 18:00H.

Considerando que:

i. O Clube Atlético Ouriense, o atual detentor dos títulos de campeãs nacionais e de vencedoras da Taça de Portugal, garantiu a organização de um dos grupos da fase de qualificação da Women's Champions League, vindo pelo segundo ano consecutivo aprovada a sua candidatura para receber os seis jogos de qualificação do Grupo 4 da UEFA Women's Champions League da época de 2014/15, 3 deles a ter lugar no Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa;

ii. O Estádio Municipal de Leiria tem sido nos últimos anos palco de excelentes competições de Futebol e Atletismo de caráter nacional e internacional, permitindo aos Leirienses assistirem à exibição de atletas de nível técnico superior e em simultâneo promover a nossa Região e o País, constituindo uma oportunidade ímpar para a promoção da cidade, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse nesta competição em particular, nomeadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade de futebol e comunicação social;

iii. A divulgação do concelho de Leiria se faz, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva, produzindo impacto positivo nos meios de comunicação escrita regionais e nacionais;

iv. A Câmara Municipal associando-se à realização de eventos de nível superior no Estádio Municipal de Leiria, infraestrutura desportiva com condições de excelência, que permite a organização de competições de prestígio e qualidade, contribuindo grandemente para a colocação de Leiria no panorama do desporto Europeu;

Considerando também, que foi solicitado ao Clube Atlético Ouriense o cumprimento dos requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição no PRO Leiria 2014/21, de 7 de agosto e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2014 (ENTFE. 14/6533, de 6 de agosto).

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, na sequência do despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Raul Castro, em 6 de agosto de 2014, autorizando a cedência do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa, nas suas diversas valências para a concretização da iniciativa supracitada, no valor de €2.124, 00 (dois mil cento e vinte e quatro euros), mais IVA à taxa legal em vigor, a pagar pelo Clube Atlético Ouriense, equivalente ao preço de utilização a pagar pelos clubes federados do concelho, de acordo com o Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva.

Assim, e tendo em conta que o Clube Atlético Ouriense se trata de uma entidade fora do concelho, o valor a pagar pela utilização acima mencionada seria de €9.700, 00, mais IVA à taxa legal em vigor, ficando por isso o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do

estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €1.742, 48, referente à liquidação do IVA do valor remanescente de €7.576, 00, não cobrado.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)», não existindo no caso do Clube Atlético Ouriense, qualquer apoio referente aos anos de 2012 e 2013.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 6 de agosto de 2014, autorizando a cedência do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa, nas suas diversas valências para a concretização do Torneio de Apuramento da Liga dos Campeões Europeus de Futebol Feminino, no valor de €2.124, 00 (dois mil cento e vinte e quatro euros), mais IVA à taxa legal em vigor, a pagar pelo CA Ouriense e correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €1.742, 48, referente à liquidação do IVA do valor remanescente de €7.576,00, não cobrado pelo Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

V Fórum da Educação – 9 de Setembro de 2014

DLB N.º 0870/14 Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, o programa do V Fórum da Educação, a realizar no próximo dia 9 de setembro de 2014, no Teatro José Lúcio da Silva, dedicado à temática “Sucesso Escolar - Que Estratégias” e promovido pelo Município de Leiria em parceria com a Associação para o Desenvolvimento de Leiria (ADLEI), Centro de Formação da Rede de Cooperação Aprendizagem (Batalha), Centro de Formação Leirimar, Livraria Arquivo e Jornal de Leiria.

PROGRAMA:

09h30 – Receção aos participantes

10h00 – SESSÃO DE ABERTURA

Anabela Graça - Vereadora da Educação da CML

10h15 – "Por uma Cultura de Sucesso"

David Justino - Presidente do Conselho Nacional de Educação

11h00 – Debate

Moderador: António Rodrigues, Diretor da RCA, Centro de Formação (Batalha)

PAUSA

11h45 – Painel Estratégias para o Sucesso Escolar

"A Planificação do Trabalho do Professor"

Rosa Santos - Professora e Formadora da Direção Geral de Administração Escolar

"Escola e Família numa parceria de sucesso"

Adelino Antunes - Professor da Escola Superior de Educação de Torres Novas

12h30 – Debate

Moderadora: Olga Morouço, Diretora do Centro de Formação Leirimar

12h50 – CONCLUSÕES

João Poças Santos - Presidente da ADLEI

O V Fórum da Educação assinala a Abertura do Ano Letivo em Leiria, e, no âmbito do desenvolvimento do Projeto Educativo Municipal “Leiria, Concelho Educador 2013/2017” enquadra-se no Eixo 1 «Promoção do Sucesso Educativo, Aprendizagem ao longo da vida e Empregabilidade».

O evento destina-se a todos os educadores e professores e conta com o apoio ao nível da divulgação, das seguintes entidades:

- Conselho Municipal de Educação;
- Agrupamento de Escolas de Caranguejeira -Santa Catarina da Serra, Colmeias, D. Dinis, Domingos Sequeira, Dr. Correia Mateus, Henrique Sommer - Maceira, Marrazes, Rainha Santa Isabel;
- Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo, Escola Profissional de Leiria;
- Colégio Conciliar Maria Imaculada, Colégio Nossa Senhora de Fátima, Colégio Senhor dos Milagres, Colégio Dinis de Melo, Colégio Dr. Luís Pereira da Costa;
- Arquivo Livraria, Centro de Formação da Rede de Cooperação Aprendizagem, LEIRIMAR, Jornal de Leiria e ADLEI.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do programa do V Fórum da Educação e **deliberou por unanimidade** aceitar os contributos das entidades mencionadas, nomeadamente ao nível da divulgação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Estorno de Verbas

DLB N.º 0871/14 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta com o seguinte teor:

Após análise do plano de atividades, no âmbito da Divisão de Juventude, Educação e Biblioteca (DIJEB), constata-se a possibilidade de realizar alguns estornos, em resultado do saldo existente entre os montantes cabimentados e comprometidos de acordo com a deliberação n.º 1289/13 de 29 de outubro de 2013, e os montantes efetivamente despendidos, conforme se apresenta:

Entidade Parceira	N.º Identificação fiscal	Valor	N.º Compromisso
Associação de Pais e Enc. de Educação das escolas do 1.º CEB da Freguesia de Arrabal	505 800 632	4.031,08 €	142/2014
Associação de Pais e Enc. de Educação do 1.º CEB e Jardim de Infância da Barosa	509 797 334	2.380,11 €	144/2014
Associação de Pais e Enc. de Educação da Escola do 1.º CEB da Bidoeira de Cima e JI da Bidoeira de Cima e de Baixo	505 834 286	1.992,81 €	145/2014
Associação de Pais e Enc. de Educação do J.I. e 1º CEB de Bouça	507 509 269	618,67 €	148/2014
Associação de Pais e Enc. de Educação dos Alunos da Pré-Primária da Freguesia da Caranguejeira	505 716 127	1.048,02 €	149/2014
Associação de Pais da EB Dr. Correia Mateus	503 405 906	1.602,23 €	151/2014
Associação de Pais e Enc. de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Maceira	503 344 745	241,93 €	153/2014
Associação de Pais da Sismaria da Gândara	503 158 976	4.490,77 €	154/2014
Associação de Pais e Enc. de Educação da Escola do 1.ºCEB de Marinheiros	505 894 858	268,81 €	156/2014

Forescolas - Associação de Pais das Escolas de Santa Catarina da Serra	509 462 863	1.556,31 €	155/2014
Agrupamento de Escolas de Colmeias	600 078 086	773,81 €	157/2014
Agrupamento de Escolas de Marrazes	600 078 094	5.669,80 €	159/2014
Agrupamento de Escolas Henrique Sommer - Maceira	600 077 462	2.411,51 €	158/2014
Freguesia de Amor	507277899	3.825,07 €	160/2014
Freguesia de Bajouca	501 150 439	4.458,89 €	161/2014
Freguesia de Coimbraão	507 310 209	3.060,08 €	162/2014
Freguesia de Milagres	507 620 470	6.469,29 €	163/2014
União das Freguesias de Parceiros e Azoia	510 838 588	3.500,30 €	164/2014
União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista	510 839 525	2.346,84 €	165/2014
União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa	510 840 329	7.510,21 €	166/2014
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	510 838 103	7.412,96 €	167/2014
União das Freguesias de Monte Real e Carvide	510 838 090	10.048,78 €	168/2014
União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chaiñça	510 839 452	844,97 €	169/2014
União das Freguesias de Colmeias e Memória	510 836 135	2.830,68 €	170/2014
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	510 837 506	6.282,04 €	171/2014
ADESBA - Associação para o Desenvolvimento e Bem-estar Social da Freguesia da Barreira	504 202 340	3.736,09 €	172/2014
CASA - Centro de Apoio Social da Azoia	504 694 324	6.602,70 €	173/2014
CSPRP - Centro Social e Paroquial de Regueira de Pontes	503 250 767	1.913,39 €	174/2014
JUVE - Juventude Desportiva do Lis	501 665 072	2.891,97 €	175/2014

Assim, propõe-se que sejam efetivados os respetivos estornos, no montante de 100.820,12 €.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas de estorno de verbas apresentadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo – Interrupções letivas – Carnaval e Páscoa

DLB N.º 0872/14 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, processo relativo à atribuição de apoios no âmbito da Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo - Interrupções letivas 2013/2014 – Carnaval e Páscoa.

Considerando os critérios e metodologias do programa de apoio às interrupções letivas do 1.º ciclo, aprovado em reunião de câmara municipal de 12 de novembro de 2013, bem como as candidaturas e relatórios apresentados e validados pelos serviços da Divisão de Juventude, Educação e Biblioteca;

Apresenta-se proposta de apoio às entidades parceiras, conforme informação constante na tabela seguinte:

Entidade parceira	NIF	Valores a transferir	Centro de custos	Proposta de cabimento	Compromisso
Associação de Pais da Escola do 1.º CEB da Gândara dos Olivais	505 861 526	280,23 €	O 158.13 A 1	1643	1896
Associação de Pais da Escola do 1.º CEB da Sismaria da Gândara	503 158 976	494,56 €		1643	1897

Freguesia de Amor	507 277 899	307,42 €		1643	1898
Associação de Pais (...) do Arrabal	505 800 632	1.328,15 €	O 158.13 A 2	1643	1899
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	510 837 506	168,56 €	O 158.13 A 3	1643	1900
União das Freguesias de Parceiros e Azoia	510 838 588	452,57 €		1643	1902
Freguesia de Coimbra	507 310 209	137,73 €	O 158.13 A 4	1643	1903
União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	510 840 329	532,13 €		1643	1904
Associação de Pais e Enc. Educação das Escolas do 1.º Ciclo e JI de Boa Vista	505 012 642	329,48 €	O 158.13 A 5	1643	1905
Associação de Pais do Jardim de Infância e Escola do 1.º ciclo de Bouça	507 509 269	302,93 €		1643	1906
Associação de Pais e Amigos da Escolas do 1.º CEB Leiria n.º 2 - Amarela	504 202 421	1.650,82 €	O 158.13 A 6	1643	1907
Juventude Desportiva do Lis	501 665 072	149,50 €		1643	1908
Associação de Pais e Enc. Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Maceira	503 344 745	70,79 €	O 158.13 A 7	1643	1909
ForEscolas – Associação de Pais das Escolas do Agrupamento de Santa Catarina da Serra	509 462 863	175,53 €	O 158.13 A 8	1643	1910

A Câmara Municipal analisou a informação, e ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas u) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar os valores apresentados e autorizar a respetiva transferência para as entidades parceiras indicadas na tabela apresentada anteriormente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de animação e Apoio à Família do Pré-escolar – Transferência de Apoios - ano letivo 2014-2015

DLB N.º 0873/14 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta com o seguinte teor:

Desde o ano letivo 2006/2007, o Município de Leiria vem celebrando acordos de colaboração com as entidades parceiras/gestoras dos programas (Freguesias, Agrupamentos de Escolas, Associações de Pais e outras instituições de utilidade pública e de solidariedade social), com vista à boa colaboração e concretização dos objetivos dos Programas de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º ciclo e da Componente de Apoio à Família do Pré-escolar.

Considerando os encargos diários assumidos por estas entidades parceiras com o funcionamento dos programas referidos;

Considerando a necessidade de garantir um apoio regular e sistemático para que as diversas entidades possam assegurar o normal funcionamento dos programas, e no sentido de agilizar procedimentos, propõe-se o seguinte:

- A transferência mensal de verbas do Município de Leiria para as entidades parceiras, de acordo com os valores constantes nos anexos I e II à presente deliberação (Pré-escolar e 1.º ciclo);
- O envio mensal à Divisão de Juventude, Educação e Biblioteca (DIJEB), dos mapas de frequência e respetivos documentos de despesa, por parte de cada entidade parceira;
- Apresentação, pela DIJEB aos serviços financeiros, da lista de transferência de acertos final, em função dos valores e documentos comprovativos de despesa apresentados e validados.

Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar – ano letivo 2014/2015			
Entidades	Código	2014 (set. a dez)	N.º Compromisso
Freguesias	2014 A 21	€ 90.708,06	Entre 1948/2014 e 1971/2014
Associações de Pais	2014 A 22	€ 57.556,68	Entre 1923/2014 e 1930/2014
Outras Entidades	2014 A 23	€ 79.644,44	Entre 1959/2014 e 1966/2014

Programa de Fornecimento de Refeições Escolares – 1.º ciclo 2014/2015			
Entidades	Código	2014 (set. a dez)	N.º Compromisso
Freguesias	2013 A 54	€ 121.120,16	Entre 1932/2014 e 1946/2014
Agrupamentos de Escolas	2013 A 55	€ 12.853,80	Entre 1893/2014 e 1995/2014
Associações de Pais	2013 A 56	€ 69.340,79	Entre 1912/2014 e 1921/2014
Outras Entidades	2013 A 57	€ 51.193,26	Entre 1884/2014 e 1947/2014

Mais se informa que, o Município irá apresentar candidatura ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação e Ciência (MEC), no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento do Pré-escolar para o ano letivo de 2014/2015, de acordo com o referido Protocolo de Cooperação Tripartido de 28 de julho de 1998, tal como ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares ao 1.º ciclo do ensino básico.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e autorizar a transferência regular e sistemática das verbas para as entidades parceiras dos programas, conforme apresentado nos anexos I e II (Anexo H) à presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) – Pré-Escolar – 2014/2015

DLB N.º 0874/14 | Presente informação da Senhora Vereadora Anabela Graça, com o seguinte teor:

Considerando o Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, que define as normas a observar no período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino público, no qual funcionem a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta de atividades de animação e de apoio à família (AAAF), no Pré-Escolar;

Considerando que o Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, na vertente da Componente de Apoio à Família, está enquadrado pelo disposto no Protocolo de Cooperação tripartido de 28 de julho de 1998, cujo financiamento se encontra regulado pelo Despacho n.º 13 503/2009, de 9 de junho, atualizado pelo Despacho n.º 11 476/2010, de 14 de julho;

Considerando que, desde o ano letivo de 1998/1999, o Município de Leiria celebra acordos de colaboração com entidades parceiras (Junta de Freguesia, Agrupamentos de Escolas, Associações de Pais e outras instituições de utilidade pública e de solidariedade social), com vista à concretização dos objetivos do referido programa;

Considerando, ainda, a necessidade de atualizar os valores a suportar pelas famílias dos alunos do pré-escolar, na oferta de atividades de animação e de apoio à família (AAAF) - «prolongamento de horário», e outros serviços disponibilizados pelas entidades parceiras aos pais e encarregados de educação, no ano letivo 2014/2015;

No sentido de dar continuidade à prestação destes serviços, respondendo às necessidades das crianças e das famílias, propõe-se:

1. Para definição dos beneficiários de apoios no âmbito das refeições escolares, e à semelhança dos anos letivos anteriores, sejam aplicados os mesmos critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação e Ciência.

2. A comparticipação familiar para os serviços da AAAF na vertente de prolongamento (horário 15h30m - 19h00m) seja de acordo com os escalões da Ação Social Escolar, e nos montantes que constam na tabela seguinte:

Escalões	Atividades de animação e de apoio à família (AAAF)	
	Comparticipação Familiar (valor mensal)	
A	18€	(a partir das 15h30m)
B	37,50€	
Outros	60€	

3. Caso seja necessária a prestação de outros serviços pelas entidades parceiras do Município nestes programas, nomeadamente a receção de crianças antes do tempo letivo ou o acompanhamento dos alunos nos períodos de interrupção letiva, o preço a praticar será ajustado com os encarregados de educação em função do serviço a prestar e do número de crianças/beneficiárias, devendo sempre garantir-se a diferenciação positiva das comparticipações familiares em função dos escalões da Ação Social Escolar.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar a aplicação dos valores referentes à comparticipação familiar para os Programas de Refeições (Pré-escolar e 1.º CEB) e Atividades de Animação e Apoio à Família para o ano letivo de 2014/2015, conforme apresentado, sendo que as entidades poderão ajustar os programas face a outras necessidades das famílias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Contrato de Comodato entre o Município de Leiria e a Associação Floresta Natura

DLB N.º 0875/14 | Presente a minuta de Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Leiria e a Associação Floresta Natura, cujo teor se transcreve:

«CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A ASSOCIAÇÃO FLORESTA NATURA

Preâmbulo

Considerando que:

i. O Município tem como objetivo apoiar ou colaborar no apoio a programas e projetos, pelos meios adequados, entidades e organismos, legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução iniciativas de interesse municipal, melhorando o nível de qualidade de vida local, permitindo desta forma melhorar o meio ambiente e a qualidade de vida dos munícipes, bem como promover a manutenção de relações sociais e espírito de comunidade;

ii. O Município propõe disponibilizar 84 m² de uma parte integrante da parcela de terreno, sito no antigo horto municipal, na encosta do Castelo, junto à Avenida 25 de abril, à Associação Floresta Natura para fins de reprodução de árvores de pequeno porte e sensibilização da comunidade para sustentabilidade e realização de atividades intergeracionais;

iii. A Associação Floresta Natura é uma associação de solidariedade social de âmbito nacional, tendo como missão promover a sustentabilidade através da partilha de conhecimentos e competências com a realização de atividades intergeracionais entre crianças, jovens, idosos e famílias que promovam uma melhoria da qualidade de vida na comunidade;

iv. A Associação Floresta Natura tem como objetivo:

- a) Produzir árvores de espécie autóctones, que posteriormente serão distribuídas pelas entidades/instituições sem fim lucrativo;
- b) Criar parcerias com escolas, IPSS, misericórdias e outras entidades/organismos que prestam apoio a crianças, jovens, família e idosos na comunidade;
- c) Quebrar os estereótipos entre gerações e incentivar o convívio entre pessoas de todas as faixas etárias na mesma comunidade;
- d) Sensibilizar para a diversidade e para o significado do envelhecimento ativo.

v. Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, assim entre:

O **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, pessoa coletiva n.º 505 181 266, legalmente representado, neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Raul Miguel de Castro, doravante designado por **Primeira Outorgante**;

e

A **ASSOCIAÇÃO FLORESTA NATURA** com sede na Rua Cidade de Halton, n.º 56, 3º Esq., 2400-703 Leiria, pessoa coletiva n.º 510 138 020, legalmente representada, neste ato, pelo Presidente da Direção, Nuno Tomé das Neves Ferreira, com poderes para o ato, doravante designada **Segunda Outorgante**;

É celebrado o presente **CONTRATO DE COMODATO**, que visa delimitar o âmbito da cooperação e da responsabilidade de cada uma das partes no que se refere à ocupação de terreno municipal para fins de germinação/produção de árvores em viveiros, que se rege pelas cláusulas a seguir exaradas:

Cláusula primeira

(Objeto)

A primeira outorgante cede à segunda outorgante, o espaço de terreno municipal, sito no antigo horto municipal, na encosta do Castelo, junto à Avenida 25 de Abril, parte integrante da parcela de terreno inscrita da matriz predial rústica n.º 2745 da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 2801/Freguesia de Leiria, e devidamente delimitada conforme medição de área que se anexa, que é entregue no estado em que se encontra.

Cláusula segunda

(Justificação e âmbito)

A cooperação entre as duas outorgantes desenvolve-se no domínio da produção de árvores, em que se desenvolvem as suas atividades de modo que as relações de intercâmbio permitam uma conjugação de ações que não originem prejuízos para ambas as partes.

Cláusula terceira

(Obrigações da Primeira Outorgante)

1. Cedência de terreno para uso exclusivo de germinação/produção de árvores em viveiros;
2. Cedência de uma área de terreno com aproximadamente 84m²;

3. Disponibilização de acesso a ponto de água.

Cláusula quarta

(Obrigações da Segunda Outorgante)

1. A germinação/produção de árvores em viveiros não deverá ser alvo de comercialização devendo cumprir a missão da segunda outorgante;
2. A cumprir com as boas práticas de produção biológica;
3. A fornecer à primeira outorgante 150 árvores anualmente;
4. Indemnizar ou ressarcir a primeira outorgante por eventuais danos em património municipal decorrentes da atividade da segunda outorgante;
5. O acesso ao espaço objeto do presente Contrato de Comodato encontra-se exclusivamente reservado a representantes da segunda outorgante e pela primeira outorgante.

Cláusula quinta

(Prazo de vigência)

1. O Contrato de Comodato será válido pelo prazo de um ano, a contar da data da sua assinatura, sendo passível de renovação automaticamente por iguais períodos.
2. O Contrato de Comodato poderá ser revisto, ampliado, com o mútuo acordo de ambas as Partes, por escrito.

Cláusula sexta

(Gratuidade da cedência)

As cedências mencionadas na cláusula terceira e cláusula quarta ponto 3, não importa o pagamento de quaisquer contrapartidas financeiras pela primeira e segunda outorgantes.

Cláusula sétima

(Obras)

1. A segunda outorgante deverá manter o espaço mencionado na cláusula primeira em perfeito estado de asseio, conservação e segurança.
2. Quaisquer obras de conservação ou beneficiação serão sempre executadas por conta da segunda outorgante e carecem de autorização prévia da primeira outorgante, independentemente da observância das disposições legais aplicáveis.
3. Finda a ocupação, a segunda outorgante não terá direito a qualquer indemnização ou compensação nem poderá alegar o direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que tenha executado.

Cláusula oitava

(Denúncia)

1. A ocupação caduca quando a segunda outorgante demonstrar interesse em renunciar o contrato ou a primeira outorgante assim o entenda de acordo com o interesse do Município.
2. As partes poderão denunciar o presente Contrato com antecedência de trinta dias mediante carta registada com aviso de receção à outra parte.

Cláusula nona

(Resolução)

1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes da cláusula quarta confere à primeira outorgante o direito de resolver o presente Contrato e ordenar a desocupação do espaço cedido.

2. Em caso de resolução do presente Contrato a segunda outorgante, compromete-se a deixar o espaço livre e desocupado no prazo de 30 dias úteis, a contar da notificação para o efeito.

3. Se não sair naquele prazo, autoriza, desde já, a primeira outorgante a proceder ela própria a essa desocupação não a responsabilizando por qualquer dano que possa causar aos bens que lá se encontrem renunciando a qualquer indemnização ou compensação por eventuais danos ou descaminho de bens; neste caso, ficará ainda obrigado a indemnizar a primeira outorgante pelas despesas provocadas.

Cláusula décima
(Direito subsidiário)

Em tudo o que não estiver previsto no presente Contrato são aplicáveis as disposições legais sobre a matéria.

Cláusula décima primeira
(Interpretação e resolução de conflitos)

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do presente Contrato de Comodato serão interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral de interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas no mesmo.

O presente Contrato é constituído por dois exemplares, ambos com valor de originais, que farão igualmente fé, ficando um em poder de cada uma das Partes.

Leiria, ____ de ____ de 2014

O Presidente da Câmara Municipal | (Dr. Raul Miguel de Castro)

O Presidente da Direção da Associação Floresta Natura | (Nuno Tomé das Neves Ferreira)»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, avocando a si a competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delegou no Presidente da Câmara Municipal em sua reunião de 17 de outubro a qual foi subdelegada nos Vereadores através do seu Despacho n.º 113/2013/GAP na mesma data, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do Contrato de Comodato supra transcrito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

DLB N.º 0876/14 | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Município	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
Beatriz Godinho	ENTFE. 2014/4631	622.14A205 (€141,13)	Avenida Marquês de Pombal, em Leiria	- 1 Sinal de informação H1a (estacionamento autorizado); - Painel adicional Mod. 10b 'CARGAS E DESCARGAS'; - Painel adicional Mod. 7d com a inscrição 'DIAS ÚTEIS DAS 8 às 20h'; - Marca rodoviária M14a (paragem e estacionamento para cargas e descargas).
Freguesia de Marrazes e Barosa	ENTFE. 2014/5741	622.14A243 (€392,33)	Rua dos Barros, em Marrazes	Marcas rodoviárias: - Sequência de quadrados brancos alternados e desencontrados com dimensão 0,50x0,50ml. Sinalização Vertical:

				- 2 Conjuntos constituídos por um sinal de perigo A2a (lomba) e um sinal de informação H6 (velocidade recomendada de 30Km/h).
Freguesia de Monte Real e Carvide	ENTFE. 2014/5760	622.14A244 (€144,31)	Travessa dos Arrabaldes, em Monte Redondo	1 Sinal de proibição C15 (estacionamento proibido).

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento César Dias, propôs a colocação da sinalização supra mencionadas de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos DR 41/2000, de 20 de Agosto, e 13/2003, de 26 de Junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a colocação das sinalizações supra mencionadas.

Mais deliberou que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as agora propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras e/ou ocupações da via pública

DLB N.º 0877/14 | Presente pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, os pedidos de licenciamento, referentes a pedidos de realização de obras e/ou ocupações da via pública, de acordo com a tabela seguinte:

Entidade	Atividade	Registo Entrada	Data das alterações	Pareceres	Alterações ao Trânsito
União de freguesias de Leiria, Pousos Barreira e Cortes	Festa em Honra de Nª Sª da Encarnação - Leiria	ENTFE. 2014/4713	15 de agosto	PSP – ENTFE. 2014/5952	Corte de trânsito para a realização da procissão das velas, da rua Tenente Valadim junto à Igreja de Santo Agostinho e rua Nossa Senhora da Encarnação, das 22h30 às 23h30.
União de freguesias de Parceiros e Azoia	Festa em Honra de Nossa Senhora do Rosário - Parceiros	ENTFE. 2014/8087	17 e 18 de agosto	PSP – ENTFE. 2014/5953	Corte de trânsito para a realização da procissão nos dias: 17 – rua do Fundador e rua Nª Sª do Rosário, entre as 15h00 e as 16h30; 18 – rua dos Parceiros, rua do Cruzeiro, rua Principal e rua da Igreja, entre as 21h00 e as 22h30.
União de freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça	Festa em Honra de Santa Quitéria - Chainça	ENTFE. 2014/5410	29 a 31 de agosto e 1 a 2 de setembro	GNR – ENTFE. 2014/5599	Corte de trânsito de parte do Largo de Santa Quitéria, das 08h00 do dia 29 de agosto às 02h00 do dia 02 de setembro.
União de freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça	Festa em Honra do Sagrado Coração de Jesus – Santa Catarina da	ENTFE. 2014/5577	15 a 17 de agosto	GNR – ENTFE. 2014/6099	Corte de trânsito da rua de Santa Catarina, das 08h00 às 02h00.

	Serra				
Freguesia de Milagres	Festa em Honra de Nossa Senhora de Fátima, em Figueiras	ENTFE. 2014/5200	De 14 a 17 de agosto	GNR – ENTFE 2014/6494	Corte de trânsito da rua Nossa Senhora de Fátima, das 09h00 às 03h00.
Freguesia de Maceira	Festa em Honra do Sagrado Coração de Jesus	ENTFE. 2014/6193	De 5 a 8 de Setembro	GNR –ENTFE. 2014/6498	Corte de trânsito da rua de Leiria e rua Cônego Pereira da Costa, para a realização da procissão, no dia 07, das 15h00 às 16h00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada refere que a utilização da via pública para a realização de atividades que possam afetar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora das vias em causa a Câmara Municipal, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, **deliberou por unanimidade** autorizar as alterações ao trânsito acima descritas.

Mais deliberou que os serviços devem dar conhecimento às forças de segurança, entidade coordenadora de emergência médica, à Rodoviária do Tejo, aos taxistas, e empresas concessionárias de serviços públicos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras e/ou ocupações da via pública. Ratificação de despachos

DLB N.º 0878/14 | Presentes os despachos do Senhor Presidente, referentes a pedidos de realização de obras e/ou ocupações da via pública, de acordo com a tabela seguinte:

Entidade	Atividade	Registo Entrada	Data despacho	Data das alterações	Alterações ao Trânsito
União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	Festa do Telheiro	ENTFE. 2014/5820	22 de julho	23 a 29 de julho	Corte de trânsito da rua da Capela, para a realização dos festejos, entre as 08h00 do dia 23 e as 17h00 do dia 29.
Freguesia de Maceira	Festa em Honra de N.ª S.ª da Agonia, em Vale da Gunha	ENTFE. 2014/6151	28 de julho	01 a 04 de agosto	Para realização da festa: corte de trânsito de parte da rua da Capela, entre as 19h00 do dia 1 e as 24h00 do dia 4; Para realização da procissão: corte de trânsito da rua dos Colaboradores, rua Fonte Salgueiro, e parte da EM 540, no dia 3, entre as 16h00 e as 17h30.

União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira	Festa em Honra de Nª Sª da Boa Viagem, em Grou	ENTFE. 2014/5574	24 de julho	07 a 11 de agosto	Corte de trânsito da rua da Capela, para a realização dos festejos, entre as 09h30 do dia 07 e as 02h00 do dia 11.
Município de Leiria	Arena do Desporto	ENTFE. 2014/5602	24 de julho	27 de julho	Corte de trânsito de parte da Avenida Olímpio Duarte Alves, no troço entre a Travessa do Turismo e a Travessa Jesuíno Grilo, na Praia do Pedrógão, entre as 09h00 e as 18h00.
Fábrica da Igreja Paroquial de Maceira	52º Circuito de Ciclismo de A-do-Barbas	Entrada 2014/7187	24 de julho	26 de julho	Condicionalismos de trânsito inerente ao percurso da prova na freguesia de Maceira, entre as 16h00 e as 19h00.
Fábrica da Igreja Paroquial de Souto da Carpalhosa	2º MOTOLIS – Motos e Ciclomotores da Carreira	Entrada 2014/7508	23 de julho	27 de julho	Condicionalismos de trânsito inerente ao percurso do passeio em Carreira, Vale da Pedra, Monte Redondo, Ervideira, Praia do Pedrógão e Monte Real, entre as 09h30 e as 13h00.
Freguesia de Milagres	Festa em Honra de Santo António, em Casal da Quinta	ENTFE. 2014/5199	23 de julho	31 de julho a 04 de agosto	Corte de trânsito das ruas Principal, das Motas e da Capela, para a realização da procissão, entre as 09h00 do dia 31 de julho e as 04h00 do dia 05 de agosto.
União de Freguesias de Colmeias e Memória	Festa em Honra de Nª Sª da Piedade, em Igreja Velha	ENTFE. 2014/6061	30 de julho	08 a 11 de agosto	Para realização da festa: corte de trânsito de parte da rua do Moinho e Nª Sª da Piedade, entre as 10h00 do dia 08 e as 24h00 do dia 11; Para realização da procissão: corte de trânsito da rua Nª Sª da Piedade e da rua do Brejo, no dia 09, entre as 20h30 e as 22h00.
União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira	2ª Prova de Downhill Monte Redondo 2014	ENTFE. 2014/5965	29 de julho	02 e 03 de agosto	Corte de trânsito no lugar de Cabeço: Dia 02 - das 10h00 às 18h00 e, Dia 03 - das 09h00 às 18h00.
MCA – Manuel da Conceição Antunes	Execução de Trabalhos diversos na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro	ENTFE. 2014/6017	23 de julho	De 28 de julho a 29 de agosto	Corte de trânsito da Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, durante 1 mês.
Freguesia de Caranguejeira	Festa em Honra de Nª Sª de Lurdes e São João Evangelista	ENTFE. 2014/4712	05 de agosto	De 08 a 11 de agosto	Corte de trânsito da rua de Fátima, entre as bombas de combustível e o Jardim, em Caldelas, nos seguintes dias: Dia 09 – das 20h00 às 03h00; Dia 10 – das 13h30 às 03h00, Dia 11 – das 18h00 às 03h00.
União de Freguesias de Monte Real e Carvide	Festa em Honra de São Lourenço e Nª Sª do Rosário, em Carvide	ENTFE 2014/4180	05 de agosto	De 08 a 10 de agosto	Corte de trânsito da rua Principal - da Igreja à escola Primária e retorno pelo mesmo trajeto, para a realização da procissão, no dia 10, entre as 16h00 e as 16h30.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar as propostas para a reunião de Câmara Municipal anterior à implementação das alterações ao trânsito, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após analisar os assuntos, concedeu os despachos de autorização de alterações ao trânsito referidos na tabela anterior, a serem ratificados em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar os despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Anulação de Guias de Receita - Serviço de Mobilidade e Trânsito

DLB N.º 0879/14 | No âmbito dos procedimentos administrativos associados à arrecadação da receita proveniente das zonas de estacionamento de duração limitada foi emitida uma guia de receita incorreta, que importa corrigir razão pela qual se propõe a anulação da guia anteriormente emitida, conforme mapa infra:

Nº Guia a anular	Data de emissão	Valor	Nº Guia emitida correta	Data de emissão	Valor
23357/2014	31/07/2014	€1.613.15	23367/2014	31/07/2014	€1.613.00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita supra, por a mesma ter sido indevidamente emitida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Atribuição de topónimo, sito na União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira

DLB N.º 0880/14 | Presente um requerimento subscrito pela Senhora Presidente da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, a solicitar que sejam encetados os mecanismos com vista à atribuição da designação toponímica do espaço público identificado na planta de localização anexa (Anexo I), para que passe a constar como Travessa Lagoa da Cova, topónimo/identificação pretendida e que vem sendo utilizado pelo público em geral.

União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira

O pedido foi iniciado através da solicitação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira conforme requerimento datado de 19/02/2014, com o número de registo ENT. 2014/2583, para atribuição do topónimo localizado na União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira identificado na respetiva planta de localização em anexo (Anexo I).

Lugar | Aroeira

Topónimo: **Travessa Lagoa da Cova**, com início na Estrada Nacional 109-9 e fim aos 360,00 metros. Está pavimentada com betuminoso numa extensão de 360,00 metros e com uma largura média de 3,00 metros.

Encontra-se infraestruturado com rede de iluminação pública, rede de eletricidade e rede de telefone.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nos termos e para efeitos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição da denominação do topónimo acima indicado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Pedido de pagamento em prestações de rendas requerido por Maria Aurora de Oliveira da Silva Nascimento

DLB N.º 0881/14 | Presente o processo administrativo referente à ENT. 2014/9241 - Pedido de pagamento em prestações das rendas em atraso relativas à Casa n.º 13, sita no Bairro da Integração, requerido por Maria Aurora de Oliveira da Silva Nascimento.

O presente pedido foi analisado pela Divisão de Desenvolvimento Social, tendo colhido o parecer que se transcreve: “Foi analisada a condição económica do agregado familiar da inquilina, que usufrui de um rendimento mensal bruto de 304,05€ (trezentos e quatro euros e cinco cêntimos). Para que se regularize a situação, propõe-se que a dívida seja liquidada na sua totalidade, €329,34 (trezentos e vinte e nove euros e trinta e quatro cêntimos) nos termos indicados pela inquilina, ou seja, em 24 prestações mensais, acrescidas do valor mensal da renda, cujo pagamento se encontra dentro das suas possibilidades”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e de concordar com os fundamentos da proposta apresentada pela Divisão de Desenvolvimento Social, na sua informação n.º 46, de 23/07/2014, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria, manifestar a sua intenção de estabelecer à arrendatária da Casa n.º 13, sita no Bairro da Integração, Senhora Maria Aurora de Oliveira da Silva Nascimento, o seguinte plano de pagamento:

Plano de Pagamento das Rendas em Dívida				
Artigo 14.º, n.º 1 do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria				
Imóvel arrendado	Arrendatária	Montante total de rendas em dívida	Número de prestações	Valor da prestação mensal
Casa n.º 13 Bairro da Integração	Maria Aurora de Oliveira da Silva Nascimento	€329,34	24	23 Prestações a €13,72 e 1 prestação a €13,78 acrescido do valor da renda mensal

Mais deliberou que, nos termos e para os efeitos do disposto n.º 2 do artigo 14.º do mesmo Regulamento, fosse a arrendatária notificada, mediante carta registada com aviso de receção, para, no prazo de 15 dias, se pronunciar, querendo, sobre o plano de pagamento supra referido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Transmissibilidade de contrato de arrendamento habitacional e dívida de rendas e indemnização

DLB N.º 0882/14 | Presente proposta de transmissibilidade de contrato de arrendamento habitacional, celebrado em 25/01/1989, entre o Município de Leiria e Esperança Jesus Nascimento, falecida em 06/07/2005, para a casa n.º 15 do Bairro Social da Integração, freguesia de Leiria, a favor do filho Orlando Nascimento Domingos (doente de Parkinson) e sua companheira Maria Ascensão Cardoso, por falecimento do cônjuge da inquilina em 05/11/2011, António Domingos, com quem Orlando Domingos e companheira viveram nesta habitação (ENT. 2011/22461), e na qual ainda se mantêm a viver coabitando com um filho de maior idade, Gilberto Cardoso Domingos.

Aplicando-se as regras previstas no n.º 1 do artigo 57.º do Novo Regime de Arrendamento Urbano, “o arrendamento para habitação não caduca por morte do primitivo arrendatário quando lhe sobreviva: a) Cônjuge com residência no locado; e) Filho ou enteado, que com ele convivesse há mais de um ano, portador de deficiência com grau comprovado de incapacidade superior a 60 %”.

O regulamento municipal para a gestão do parque habitacional de arrendamento social propriedade do Município de Leiria, prevê no n.º 1 do seu artigo 26.º a elaboração de um novo contrato de arrendamento, transmitindo-se os seus direitos e obrigações, nomeadamente a transferência da dívida existente no valor de €958,08.

De acordo com a deliberação n.º 733/14 de 1 de julho de 2014, deverá ser aplicada o regime de renda apoiada às Habitações sociais que se encontram enquadradas em regimes diversos, devendo o valor da renda ser no valor mensal de €10,13 (dez euros e treze cêntimos), conforme consta informação social inserida no processo ENT. 2011/22461. O preço técnico da renda é de €179,30 (centro e setenta e nove euros e trinta cêntimos).

Nestes termos, propôs ainda a Divisão de Desenvolvimento Social, que à luz do atual regime de arrendamento urbano, Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, seja celebrado o novo contrato de arrendamento conforme minuta que a seguir se transcreve:

“Minuta de Contrato de Arrendamento

Entre:

O Município de Leiria, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui representado pelo seu Presidente, Raul Castro, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pela deliberação da Câmara Municipal de __/__/__, como primeiro outorgante;

e

_____, portador do cartão de cidadão n.º _____, válido até __/__/__, NIF _____, nascido em __/__/__, residente em _____, freguesia de _____ e _____, portadora do cartão de cidadão / Bilhete de Identidade n.º _____, válido até __/__/__, NIF _____, nascida em __/__/__, residentes em _____, freguesia de _____ como segundos outorgantes;

É celebrado o presente contrato de arrendamento, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira

O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário da fração autónoma sita no Bairro Social _____, casa n.º ____, omissa na matriz predial urbana, na freguesia de _____.

Segunda

Os segundos outorgantes atestam em como não lhe foi atribuída outra habitação social ou a qualquer membro do seu agregado familiar, em qualquer concelho do país, que não possui qualquer outro contrato de arrendamento habitacional no concelho de Leiria, nem qualquer propriedade urbana, registada em seu nome ou de qualquer outro membro do seu agregado familiar.

Terceira

A habitação descrita na cláusula anterior destina-se à habitação exclusiva e permanente dos segundos outorgantes e do seu agregado familiar, constituído nesta data pelos segundos outorgantes, e

_____.

Quarta

O arrendamento tem a duração de 1 (um) ano, com início em __/__/__, renovando-se automaticamente por igual período, se não for denunciado por uma das partes, nos termos da Lei.

Quinta

O presente arrendamento fica sujeito ao regime de renda apoiada estabelecido no Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio.

Sexta

A renda mensal é € __, (_____ euros), que deverá ser paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Leiria, entre o dia um e o dia oito do mês a que disser respeito.

Sétima

Os segundos outorgantes ficam obrigados a declarar anualmente ao primeiro outorgante, até ao dia 30 de novembro, todos os rendimentos do agregado familiar, para efeitos de reajustamento do valor da renda apoiada.

Oitava

A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique, comprovadamente, a alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de morte, invalidez permanente e absoluta ou desemprego de um dos seus membros.

Nona

Os segundos outorgantes obrigam-se a:

- a) Conservar a habitação no estado em que lhe foi entregue e zelar pela conservação, manutenção e limpeza da mesma e dos espaços comuns, reparando e suportando as despesas dos estragos que sejam causados por ato ou omissão culposa do seu agregado familiar ou de quem frequenta a sua habitação e, ainda, indemnizando o Município de Leiria pelas despesas efetuadas com a reparação;
- b) Promover a instalação e ligação de contadores de água, energia elétrica e gás, cujas despesas são da sua responsabilidade, tal como as dos respetivos consumos;
- c) Conservar em bom estado todas as instalações de luz elétrica, água e gás, assim como as canalizações e esgotos, pagando à sua conta as reparações causadas por efeito de incúria ou indevida utilização, que se tornem necessárias;
- d) Facultar, sempre que lhe for solicitado pela Câmara Municipal de Leiria, a vistoria/inspeção da habitação e colaborar em inquéritos/estudos que os competentes serviços da Câmara Municipal de Leiria possam vir a realizar;
- e) Não dar hospedagem, sublocar, total ou parcialmente, ou ceder a qualquer título a habitação;

- f) Não manter a habitação desabitada por tempo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, em cada ano civil, salvo se a Câmara Municipal de Leiria, em casos devidamente justificados, autorize, por escrito, uma ausência por tempo superior;
- g) Não provocar, participar ou de qualquer modo intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade e ou o bem-estar dos restantes moradores, obrigando-se a respeitar as normas constantes do Regulamento Geral de Ruído;
- h) Colocar os lixos de forma acondicionada nos contentores existentes para o efeito situados na via pública, para que não ponham em risco a higiene e saúde pública;
- i) Restituir a habitação no estado de conservação em que a recebeu, designadamente com todos os vidros, portas, móveis de cozinha, sanitários, torneiras, toalheiros, candeeiros e demais acessórios nela instalada;

Décima

Os segundos outorgantes não podem efetuar obras na habitação ou alterar os acabamentos interiores e exteriores desta, sem prévia autorização do primeiro outorgante.

Décima primeira

A permanência de animais domésticos na habitação deverá obedecer aos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima segunda

Os segundos outorgantes ou qualquer elemento do seu agregado familiar não podem provocar, participar ou intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade do bairro social e da comunidade habitacional adjacente.

Décima terceira

A utilização da habitação obedece às exigências normais de diligência e zelo, ficando interdita a fins distintos daquele que se encontra definida na cláusula terceira.

Décima quarta

O incumprimento destas normas e das demais em vigor para as habitações sociais determinam a resolução do presente contrato de arrendamento e o conseqüente despejo.

Décima quinta

Em tudo o que estiver omissa regulam as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as da Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (NRAU), do Código Civil e do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima sexta

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com a alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do Código do Imposto do Selo, o presente contrato de arrendamento está isento do imposto do selo.

Leiria, ___ de _____ de 2014

O primeiro outorgante:

Os segundos outorgantes”

Propõe ainda a Divisão de Assuntos Sociais, conforme INF DIDS 50/2014 e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria, manifestar a intenção de estabelecer plano de pagamento da

referida dívida no valor de €958,08 (novecentos e cinquenta e oito euros e oito cêntimos) em 66 prestações e consequente anulação das guias de receita emitidas, conforme mapa infra:

Inquilino	Guia de recebimento	Montante	Mês de renda	Motivo
Esperança de Jesus Nascimento – NIF 105524760	11191/2011	€9,98	junho 2011	Transferência do contrato e da dívida para Orlando Nascimento Domingos e Maria Ascensão Cardoso autorização do pagamento total da dívida em 66 prestações
	11784/2011	€4,99		
	17887/2011	€9,98	novembro 2011	
	17889/2011	€4,99		
	17888/2011	€9,98	dezembro 2011	
	17890/2011	€4,99		
	5549/2012	€14,97	janeiro 2012	
	2509/2012	€9,98	fevereiro 2012	
	3952/2012	€4,99		
	5550/2012	€9,98	março 2012	
	6551/2012	€4,99		
	8300/2012	€9,98	abril 2012	
	9207/2012	€4,99		
	10827/2012	€9,98	maio 2012	
	11719/2012	€4,99		
	13293/2012	€9,98	junho 2012	
	14511/2012	€4,99		
	16312/2012	€9,98	julho 2012	
	17066/2012	€4,99		
	18648/2012	€9,98	agosto 2012	
	19388/2012	€4,99		
	20685/2012	€9,98	setembro 2012	
	21459/2012	€4,99		
	22944/2012	€9,98	outubro 2012	
	23650/2012	€4,99		
	28315/2012	€9,98	dezembro 2012	
	29263/2012	€4,99		
	70/2013	€9,98	janeiro 2013	
	729/2013	€4,99		
	2796/2013	€9,98	fevereiro 2013	
	3693/2013	€4,99		
	5364/2013	€9,98	março 2013	
	6061/2013	€4,99		
	8012/2013	€9,98	abril 2013	
	8860/2013	€4,99		
	10649/2013	€9,98	maio 2013	
	11390/2013	€4,99		
	13315/2013	€9,98	junho 2013	
	14106/2013	€4,99		
	15152/2013	€9,98	julho 2013	
	16081/2013	€4,99		
	17682/2013	€9,98	agosto 2013	
	18351/2013	€4,99		
	19698/2013	€9,98	setembro 2013	
	20360/2013	€4,99		
	21879/2013	€9,98	outubro 2013	
	22595/2013	€4,99		

24738/2013	€9,98	novembro 2013
26178/2013	€4,99	
27873/2013	€9,98	dezembro 2013
29104/2013	€4,99	
63/2014	€9,98	janeiro 2014
897/2014	€4,99	
3148/2014	€9,98	fevereiro 2014
4636/2014	€4,99	
6468/2014	€9,98	março 2014
8089/2014	€4,99	
1006/2014	€9,98	abril 2014
11782/2014	€4,99	
12845/2014	€9,98	maio 2014
14933/2014	€4,99	
17037/2014	€9,98	junho 2014
18606/2014	€4,99	
20111/2014	€9,98	julho 2014
21630/2014	€4,99	
TOTAL: €494,01		

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com as propostas, minuta do contrato de arrendamento apresentada conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à sua assinatura, bem como anular as guias conforme mapa supra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Estorno de verba no âmbito de auxílios concedidos a instituições

DLB N.º 0883/14 | Conforme deliberação de Câmara Municipal identificada no mapa abaixo, foi atribuído auxílio financeiro ao Centro Social Nossa Senhora da Piedade de Monte Redondo, para a atividade “Mobilidade e Vida”.

Por aplicação do n.º 1 do artigo 108.º da Norma de Controlo Interno em vigor (NCI), e do n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, veio a instituição informar (ENT. 2014/6056) que apenas deu início à atividade em maio de 2013, a qual se prolongou até dezembro do mesmo ano, motivo pelo qual apenas despendeu €2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros) do auxílio financeiro atribuído no valor de €3.600,00 (três mil e seiscentos euros).

Em 17/07/2014 foi emitida a guia de reposição n.º 22344/14 em nome da referida Instituição, no valor de €300,00 (trezentos euros), dado que em 2013 foi pago pela Câmara Municipal o valor de €2.700,00 (dois mil e setecentos euros).

Nestes termos, é proposta a anulação e estorno da verba a seguir mencionada:

Instituição	Deliberação de Câmara	Apoio atribuído	Cabimento e Compromisso	Valor pago	Valor a estornar	Motivo
-------------	-----------------------	-----------------	-------------------------	------------	------------------	--------

Centro Social Nossa Senhora da Piedade de Monte Redondo	Deliberação de Câmara n.º 325/13 de 19/03/2013	€3.600,00 a pagar em 4 prestações	Cabimento n.º 816/2013 Compromisso n.º 933/2013	€2.700,00	€900,00	Menor número de sessões realizadas da atividade “Mobilidade e Vida” face ao número estimado em sede de candidatura apresentada através da ENT. 2012/16707
---	--	-----------------------------------	--	-----------	---------	---

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada e em consonância com a mesma autorizar o estorno da verba no valor e nos termos supra indicados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Anulação de Guias de Receita

DLB N.º 0884/14 | Presente proposta de anulação de guias de receita, emitidas em nome de Maria do Pilar, residente na Rua Principal n.º 7 no Bairro Social Cova das Faias, considerando que as mesmas se encontram em duplicado na sequência da elaboração do plano de pagamento da dívida, em 24 prestações, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 04/12/2012, conforme tabela infra:

Inquilino	Guia de recebimento	Montante	Mês de renda	Motivo
Maria do Pilar – NIF 196014271	16287/2012	€32,38	julho 2012	Guias de receita em duplicado, considerando a emissão de novas guias de pagamento, na sequência da elaboração do pagamento em 24 prestações, aprovado em reunião de câmara de 04/12/2014.
	17049/2012	€16,19		
	18617/2012	€32,38	agosto 2012	
	19369/2012	€16,19		
	20745/2012	€32,38	setembro 2012	
	21441/2012	€16,19		
	22916/2012	€32,38	outubro 2012	
	23630/2012	€16,19		
	25727/2012	€32,38	novembro 2012	
	26508/2012	€16,19		
TOTAL: €242,85				

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a anulação das guias conforme mapa supra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Auxílio financeiro a instituição para continuidade da atividades – PRO LEIRIA

DLB N.º 0885/14 | Presente proposta de atribuição de auxílio financeiro à Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Leiria, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, para apoio às atividades com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

O pedido de auxílio apresentado, registado com a ENT. 2014/3662, cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social, enunciados em A do n.º 2 do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

O pedido de auxílio obteve a pontuação identificada na tabela abaixo, quanto aos indicadores dos objetivos estratégicos para a área de ação social, aprovados em reunião de Câmara de 10 de julho de 2012.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições candidatas aos auxílios financeiros identificados na tabela abaixo, e a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso das crianças, idosos, deficientes e desempregados, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2014;
- Terceira prestação correspondente aos restantes 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão do projeto/atividade e entrega do relatório a que alude o nº 1 do artigo 17º do PRO LEIRIA.

Com os mesmos fundamentos, e, ao abrigo da alínea c) do nº 5 do artigo 12º do PRO LEIRIA, é ainda proposto que os auxílios financeiros para as atividades/projetos identificados na tabela abaixo, sejam superiores a 50% dos orçamentos apresentados.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do nº 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2012 e 2013, os seguintes auxílios.

Entidade	Auxílios atribuídos em 2012	Auxílios atribuídos em 2013
Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Leiria	8.196,02	5.995,97

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2014 e foi objeto das propostas de cabimento, compromisso e centro de custo conforme identificados na tabela abaixo:

Entidade	Inscrição RAAML	Candidatura	Projeto/Atividade	Pontuação	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custo
Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Leiria	159/2012	2014/3562	Renda instalações	76	€5754.69	2014A50	N.º 1640/14	N.º 1891/14, de 4 de agosto	51.14A38

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do nº 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e, do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Regulamento PRO Leiria. Definição da pontuação dos critérios de seleção relativos aos objetivos gerais e estratégicos na área da do Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo

DLB N.º 0886/14 | Pelo Senhor Vereador Vítor Marques foi presente, a seguinte proposta:

“Considerando o Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aprovado na reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013, e em sessão de Assembleia Municipal de 6 de dezembro de 2013, em vigor e elaborado nos termos e para efeitos do disposto as alíneas k), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea ff) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”.

Considerando ainda, a necessidade de definição de políticas de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a sua atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação dos dinheiros públicos, propõe-se a quantificação dos objetivos gerais e específicos nos termos a seguir indicados, tendo em conta que a apreciação dos pedidos de apoio será efetuada e valorada com base nos seguintes critérios, e pontuações, tendo sempre como pressuposto o interesse e promoção municipal:

Objetivos gerais

Objetivo	Pontuação
a) Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade	5
b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores	5
c) Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade	5
d) Consistência do projeto de gestão, determinada, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar	5
e) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;	5
f) Parcerias e intercâmbios com outras entidades	5
g) Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades	5
h) Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores	5
i) Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades proposto com as linhas programáticas do Município nas áreas social, cultural, desportiva, recreativa e outras constantes das Grandes Opções do Plano	5

Para além dos critérios gerais, a avaliação dos pedidos de apoio no âmbito de cada área devem atender aos critérios estratégicos com as seguintes especificidades:

Objetivos específicos

Objetivo	Pontuação
i. Valorização, promoção e dinamização do desenvolvimento económico do concelho	20
ii. Iniciativas destinadas a públicos juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse dos jovens pelo empreendedorismo	15
iii. Capacidade de intervenção no território do Município junto das populações com menor acesso às atividades de promoção do desenvolvimento e empreendedorismo	20

A Câmara Municipal **tomou conhecimento e deliberou por unanimidade** concordar com a proposta acima transcrita.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Venda ambulante na Praia do Pedrógão – Época Balnear 2014

DLB N.º 0887/14 | Presente uma informação da Área de Licenciamentos Diversos do seguinte teor:

Sendo a Praia do Pedrógão, a única estância balnear do concelho de Leiria, tem merecido por parte desta Câmara Municipal uma constante preocupação em facultar, quer aos residentes, quer aos

veraneantes sazonais, melhores condições de vida e de bem-estar, incluindo uma oferta variada de bens e serviços.

Face ao exposto propõe-se que, durante os meses de Julho e Agosto do corrente ano, seja permitida a venda de frutos secos, bolos e outros artigos regionais incluindo artesanato, com o objetivo de dinamizar a vida local com o exercício da atividade de venda ambulante daqueles artigos, sendo, aliás, prática seguida já há vários anos por vendedores devidamente autorizados por este Município, mediante o pagamento da taxa de ocupação de espaço público, prevista no regulamento de tabela de taxas do Município de Leiria em vigor,

Considerando que existe a interdição deste tipo de atividade na Zona urbana da Praia do Pedrógão, submete-se o assunto a reunião de Câmara municipal para que de acordo com o n.º 38.º do Regulamento da Venda Ambulante do Município de Leiria, seja proferida decisão relativamente aos vendedores referenciados na tabela que se anexa.

NOME DO VENDEDOR	MORADA	Nº FISCAL	CARTÃO Nº	ARTIGO VENDA	FRENTE	LOCAL DE VENDA
Américo Fernandes Francisco	Rua das Alminhas n.º 4 - Castanheiro - Mata Mourisca - Pombal - Reg. 3811/14	147281326	Pedido	Frutos Secos	2 metros	Casal Ventoso
Maria da Encarnação Duarte da Fonseca	Rua 15 de Dezembro n.º 97 - Barreiros - Amor - Reg. 5274/14	115319352	Pedido	Frutos Secos	3 metros	Junto ao Posto Médico
José Elísio Carvalho Ferreira	Rua Principal n.º 47 - Casal da Clara - Guia - Reg. 2398/14	138951349	Pedido	Frutos Secos	3 metros	Junto à Capela
Maria Emília Ramos Pedrosa	Rua das Alminhas n.º 4 - Castanheiro - Mata Mourisca - Pombal - Reg. 3810/14	147281318	Pedido	Frutos Secos	3 metros	Junto à Capela
Alberto Manuel Ferreira de Sousa Franco	Rua do Barracão n.º 190 - Barracão - Colmeias - Reg. 6390/14	114077576	111252	Artesanato	3 metros	Junto à Capela
Malick Gueye	Rua Guilherme G. Fernandes n.º 5 - 4.º Drt - Odivelas - Reg. 6691/14	196982618	Pedido	Artesanato	3 metros	Rotunda Sul
Telma de Fatima Rodrigues Coelho	Rua Vale S. João n.º 67 - Canais - Caranguejeira - Reg. 5986/14	211811874	Pedido	Artesanato	3 metros	Junto à Capela

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar os vendedores ambulantes mencionados no mapa supra, a exercerem a atividade nos locais neles mencionados, durante os meses de Julho e Agosto do corrente ano, mediante a cobrança da taxa de ocupação de espaço público prevista na Tabela de Taxas do Município de Leiria, em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.
